



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 2ª REPUBLICAÇÃO

Processo Administrativo nº 14147/2023/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de: rede lógica estruturada contemplando cabeamento UTP (*Unshielded Twisted Pair*) e fibra óptica e; rede elétrica para equipamentos da área de tecnologia da informação; incluindo o fornecimento dos materiais necessários para atendimento as demandas dos órgãos públicos da administração direta do Município de Foz do Iguaçu, instalados em prédios, próprios e/ou locados, localizados nos bairros da região central e periférica da cidade, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste Termo de Referência, bem como em seus anexos.

O objeto desta contratação contempla os serviços de: instalação e manutenção; certificação; documentação e garantia dos serviços de cabeamento vertical e horizontal; lançamento, fusão e certificação de link óptico; construção de infraestrutura para acomodação de cabeamento e; elaboração de projetos necessários acessórios aos serviços solicitados.

Valor máximo da contratação: R\$ 7.206.848,64 (Sete milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e, sessenta e quatro centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos¹:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 10 horas do dia 16/06/2023;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 16/06/2023, a partir das 10 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 16/06/2023, às 10 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Natanael de Almeida

Fone: (45) 3521-1369 - email: natanael.na@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Estudo Técnico Preliminar (inserido no portal da transparência).

¹ Os esclarecimentos deverão ser formalizados por escrito, através do endereço natanael.na@pmfi.pr.gov.br. As respostas serão inseridas no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e no portal da transparência para conhecimento de todos os interessados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Anexo III - Proposta Comercial.
- d) Anexo IV - Capacidade Financeira.
- e) Anexo V - Declaração Anticorrupção;
- f) Anexo VI - Declaração de responsabilidade Técnica;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **maior desconto percentual**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.compras.gov.br.
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.compras.gov.br para conhecimento de todos os interessados.
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 1.7. O prazo de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

2.2. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- 2.2.1 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 2.2.2 Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;
- 2.2.3 Indicação da empresa líder que deverá conduzir o procedimento na licitação, além de ofertar lances, realizar negociação, responderá ainda, por todas as obrigações contratuais previstas neste Termo e seus anexos;
- 2.2.4 As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida neste Termo;
- 2.2.5 Demonstração, pelas empresas, do atendimento aos índices contábeis definido no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- 2.2.6 As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 2.2.7 Caso vencedora da licitação, promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;
- 2.2.8 As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante toda a vigência do contrato que vier a ser assinado.

2.3. **Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:**

- 2.3.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
- 2.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 2.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada.
- 2.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
- 2.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 2.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 2.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação.
- 2.3.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2.4. A empresa licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** - Termo de Referência deste Edital a especificação completa do objeto:
 - 3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1 Conduzir a sessão pública;
 - 4.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 4.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 4.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 4.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 4.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 4.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 4.1.8 Indicar o vencedor do certame;
 - 4.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - 4.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - 4.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.compras.gov.br.
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.compras.gov.br.
- 6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar **toda** a documentação de habilitação, ainda que haja alguma **restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.
- 8.4. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.5. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.3. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
- 9.3.1. Percentual de desconto ofertado (%), com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 9.3.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.4. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
- 9.4.1. Descrição detalhada do objeto;
 - 9.4.2. **Percentual de desconto ofertado (%)**, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 9.4.3. Valor global da proposta;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
- 9.4.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.6. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 9.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.8. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.9. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.10. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.5. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.10. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 10.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos nºs 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

10.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.25. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.

10.26. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.3. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.2. Para julgamento será adotado o critério de **maior percentual de desconto ofertado (%)**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.com.br no prazo de até **2 (duas) horas**, após o encerramento da sessão



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

13.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

14.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.3.1. SICAF;
- 14.3.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

14.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.7. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.8. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.9. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.11. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

14.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

14.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

- 15.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- 15.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 15.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- 15.1.4 Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- 15.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 15.1.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- 15.1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 15.1.8 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.
- 15.1.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 15.1.10 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;
- 15.1.11 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 15.1.12 Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de 12 (doze) meses.
 - 15.1.12.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovartodos os demais requisitos de habilitação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.13 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

Quando se tratar de empresas S/A: Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).

Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura para que sua situação financeira seja avaliada.

- 15.1.14 **Índices financeiros:** A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo IX**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) Solvência Geral (SG), apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um). Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total.

RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo

- 15.1.14.1 As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- 15.1.15 Comprovação do capital social ou patrimônio líquido, no valor de 5% (cinco por cento) do valor



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

da contratação.

15.1.16 Declaração anticorrupção, conforme **Anexo V (não se constitui em documento de habilitação, podendo ser entregue junto com a proposta)**.

15.1.17 Prova de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

15.1.18 Prova de registro ou inscrição do profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

15.1.19 Qualificação **técnica operacional**: Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de experiência de, no mínimo, um serviço de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior** à comprovação de que **a empresa proponente executou**:

- ✓ Instalação rede lógica estruturada, rede elétrica, rede elétrica estabilizada e, rede telefônica;
- ✓ Lançamento e fusão de fibra óptica;
- ✓ Execução de instalação/manutenção de rede de dados (por meios metálicos), execução de instalação de cabeamento (por meios ópticos), Instalação de rede elétrica estabilizada.

OU

15.1.20 **Qualificação técnica profissional**: declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico (**Engenheiro Elétrico e/ou Telecomunicações**) pela execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pelo licitador **conforme modelo VII edital**. A declaração deverá ser acompanhada de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT", com registro de atestado, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA", de execução de, no mínimo, um serviço de complexidade tecnológica e operacional **equivalente ou superior** à comprovação de que **o profissional da proponente executou**:

- ✓ Instalação rede lógica estruturada, rede elétrica, rede elétrica estabilizada e, rede telefônica;
- ✓ Lançamento e fusão de fibra óptica;
- ✓ Execução de instalação/manutenção de rede de dados (por meios metálicos), execução de instalação de cabeamento (por meios ópticos), Instalação de rede elétrica estabilizada.

Nota explicative:

A licitante poderá comprovar a qualificação técnica operacional ou profissional, inclusive com o somatório de atestados/CAT.

15.1.15 O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

notas fiscais, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

- 15.1.16 A Diretoria de Licitações e Contratos² realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias.
- 15.2. **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.**
- 15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.5. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 15.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.8. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.9. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante

² A apresentação de atestados de capacidade técnica sem comprovação da realização da prestação dos serviços ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, portanto, somente presente aqueles cuja comprovação possa ser verificada.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

18.1. Encerrada a etapa de recursos o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

18.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

18.6. Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).

18.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, (ex: **ocorrência de nova Convenção Coletiva de Trabalho**) procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.

19.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.

19.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 19.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.
- 19.5. Os valores contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou em periodicidade diferente, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, divulgado, mensalmente, pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou, na falta deste, por qualquer outro índice que de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo;

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 20.1. A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 20.2.1 Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 20.2.2 Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 20.2.3 As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 20.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.
- 20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 20.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).
- 20.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.
- 20.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 20.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 20.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

21. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.

21.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.

21.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

21.3. Com fundamento no art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei 8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

21.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:

- a) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- b) Deixar de manter as condições de habilitação;
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.

21.3.1.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.

21.3.2. Deixar de Celebrar o Contrato:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

21.3.3. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:

- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.
- d) Deixar de prestar a garantia de execução, dentro do prazo exigido pelo edital de licitação: Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

21.3.4. Apresentar documento ou declaração falsa:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;

21.3.4.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

21.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.

21.3.5.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21.3.5.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

21.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

21.3.6.1. Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;

21.3.6.2. Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

21.3.6.2.1 Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

21.3.7. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 21.3.3 “b” acima.

21.3.8. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

21.3.9. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3.10. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

21.3.11. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

21.3.12. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 21.3.13. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado pelo contratante, em até 30 (trinta) dias, e mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 22.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- 22.3. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede do contratante;

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 23.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 23.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 23.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 23.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 23.10. Quaisquer esclarecimentos devessem ser formalizados preferencialmente pelo e-mail do Pregoeiro natanael.na@pmfi.pr.gov.br ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 31 de maio de 2023.

Nilton Aparecido Bobato
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INTRODUÇÃO

Neste documento, denominado “TERMO DE REFERÊNCIA”, estão descritas as características, especificações técnicas e os quantitativos dos itens que compõem o objeto da contratação, bem como, também, as condições e exigências que as licitantes deverão observar e cumprir a fim de que possam participar do certame licitatório e executar o objeto contratual. Para a elaboração deste documento, foram observados e cumpridos os ditames da Lei 8.666/93, tendo como base os dados e informações contidos no DFD - Documento de Formalização de Demanda e no ETP – Estudo Técnico Preliminar, partes integrantes deste processo licitatório. Assim sendo, tal documento busca orientar e balizar, as licitantes e a licitada, quanto aos procedimentos a serem adotados e cumpridos, com vistas a atender as necessidades do Município de Foz do Iguaçu que é a “contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de: rede lógica estruturada contemplando cabeamento UTP (*Unshielded Twisted Pair*) e fibra óptica e; rede elétrica para equipamentos da área de tecnologia da informação; incluindo o fornecimento dos materiais necessários para atendimento as demandas”.

II. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de: rede lógica estruturada contemplando cabeamento UTP (*Unshielded Twisted Pair*) e fibra óptica e; rede elétrica para equipamentos da área de tecnologia da informação; incluindo o fornecimento dos materiais necessários para atendimento as demandas dos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Foz do Iguaçu - Paraná, instalados em prédios, próprios e/ou locados, localizados nos bairros da região central e periférica da cidade, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste Termo de Referência, bem como em seus anexos.

2.1 O objeto desta contratação contempla os serviços de: instalação e manutenção; certificação; documentação e garantia dos serviços de cabeamento vertical e horizontal; lançamento, fusão e certificação de link óptico; construção de infraestrutura para acomodação de cabeamento e; elaboração de projetos necessários acessórios aos serviços solicitados.

III. DOS OBJETIVOS



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Com a contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada para prestação dos serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de: rede lógica estruturada contemplando cabeamento UTP (*Unshielded Twisted Pair*) e fibra óptica e; rede elétrica para equipamentos da área de tecnologia da informação; incluindo o fornecimento dos materiais necessários para atendimento as demandas, dentre outros a serem alcançados, o Município de Foz do Iguaçu, também, objetiva atingir os seguintes resultados:

- 3.1** Manter infraestrutura mínima para conectividade de equipamentos, em conformidade com normas aplicáveis e padrões reconhecidos, tanto para redes estruturadas, cabeamentos analógicos de rede telefônica e redes por fibra óptica.

IV. DAS JUSTIFICATIVAS

- 4.1** A Administração Pública Municipal de Foz do Iguaçu possui uma estrutura, própria, de rede lógica estruturada, fibra óptica e elétrica para equipamentos da área de tecnologia da informação para atendimento aos órgãos da Administração Direta, por onde, diariamente, trafegam informações (dados, voz e imagem) relativas aos procedimentos de atendimento à população que, diariamente, buscam por serviços nas áreas da educação, saúde, segurança pública, fazenda, iluminação, controle de tráfego terrestre, e demais serviços disponibilizados pelo município ao cidadão;
- 4.2** Esta estrutura, dada a sua frequente expansão e mudanças ocasionadas por obras de reformas e adequações físicas nos locais onde estão instalados os órgãos públicos municipais, necessita de constante instalação de novos pontos e manutenção dos já existentes. Assim sendo a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de: rede lógica estruturada contemplando cabeamento UTP (*Unshielded Twisted Pair*) e fibra óptica e; rede elétrica para equipamentos da área de tecnologia da informação; se faz necessária e imprescindível para bom e correto funcionamento delas.

V. DA TERMINOLOGIA

Entende-se por:

- 5.1** **PMFI** – Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu;
- 5.2** **SMTI** – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação;
- 5.3** **SMFA** – Secretaria Municipal da Fazenda;
- 5.4** **DFD** – Documento de Formalização da Demanda;
- 5.5** **ETP** – Estudo Técnico Preliminar;
- 5.6** **T. R.** – Termo de Referência;
- 5.7** **TI** - Tecnologia da Informação;
- 5.8** **TIC** - Tecnologia da Informação e Comunicação;
- 5.9** **Instalação** (montagem e ativação) de infraestrutura de rede lógica para computadores, telefônica e elétrica exclusiva para informática, com soluções de passagens de cabos, organização de *Patch Panel* nos *Racks* e armários de distribuição, conectorização de pontos de rede metálicos e *wireless*, e fusão de cabos ópticos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.10 Infraestrutura de Redes:** Uma infraestrutura de rede, baseia-se na disposição de uma rede de cabos que suporte qualquer equipamento de [telecomunicações](#). Todos os sistemas de sinais de baixa voltagem que conduzam informações dentro dos edifícios, tais como voz, dados, imagem, segurança etc. podem ser facilmente redirecionados, no sentido de prover um caminho de transmissão entre quaisquer pontos desta rede, através do cabeamento estruturado (<http://www.psmi.com.br/servicos/infraestrutura-de-ti/engenharia-de-redes>);
- 5.11 Serviço:** Toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, **instalação, montagem**, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, seguro ou trabalhos técnico-profissionais (Lei 8.666/93 Artigo 6º, Inciso II);
- 5.12 Projeto Básico:** Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou **serviço**, ou complexo de obras ou **serviços** objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (Lei 8.666/93 Artigo 6º, Inciso IX):
- a) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
 - b) Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;
 - c) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 - d) Informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;
 - e) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;
 - f) Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de **serviços** e fornecimentos propriamente avaliados.
- 5.13 PROJETO EXECUTIVO:** O conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (Lei 8.666/93 Artigo 6º, Inciso X);
- 5.14 CONTRATANTE:** É o órgão ou entidade signatária do instrumento contratual (Lei 8.666/93 Artigo 6º, Inciso XIV);
- 5.15 CONTRATADO:** É a pessoa física ou jurídica signatária de contrato com a Administração Pública (Lei 8.666/93 Artigo 6º, Inciso XV).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.16 ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas (<http://www.abnt.org.br/normalizacao/o-que-e/o-que-e>);
- 5.17 ANATEL:** Agência Nacional de Telecomunicações (https://pt.wikipedia.org/wiki/Ag%C3%Aancia_Nacional_de_Telecomunica%C3%A7%C3%B5es);
- 5.18 ANSI:** *American National Standards Institute* (literalmente traduz-se como "Instituto Nacional Americano de Padrões"), também conhecido por sua sigla ANSI, é uma organização particular estado-unidense sem fins lucrativos que tem por objetivo facilitar a padronização dos trabalhos de seus membros (https://pt.wikipedia.org/wiki/American_National_Standards_Institute).

VI. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

A Administração Pública do Município de Foz do Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos referente à gestão dos recursos de tecnologia da informação do Município, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, definiu que a natureza do objeto a ser contratado é comum. Devendo, para tanto, ser licitado em lote único, não sendo permitida a subcontratação de empresa para a execução de qualquer um dos itens que compõem o objeto da contratação.

VII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo de Referência correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho 14.02.04.126.0060.2131.339040.9900.1.000.

VIII. DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

- 8.1** Os serviços serão realizados em prédios, próprios e/ou locados, localizados nos bairros da região central e periférica da cidade, onde funcionam órgãos públicos da Administração Direta do Município de Foz do Iguaçu - Paraná;
- 8.2** O prazo para início e conclusão do(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser definido(s) no momento da solicitação do(s) mesmo(s). Devendo, no entanto, ser iniciado, no máximo, de até 15 (quinze) dias após a data de recebimento da Nota de Empenho.

IX. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 9.1** A CONTRATADA deverá prestar, à CONTRATANTE, os serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de: rede lógica estruturada contemplando cabeamento UTP (*Unshielded Twisted Pair*) e fibra óptica e; rede elétrica para equipamentos da área de tecnologia da informação; incluindo o fornecimento dos materiais necessários para atendimento as demandas dos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Foz do Iguaçu - Paraná, instalados em prédios, próprios e/ou locados, localizados nos bairros da região central e periférica da cidade, de acordo com as características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste Termo de Referência, bem como em seus anexos;
- 9.2** A CONTRATADA ficará obrigada a observar e cumprir todas as condições, exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como, também, nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação e no Contrato;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3** O contrato para prestação dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência somente estará caracterizado mediante a assinatura, do mesmo, entre as partes e recebimento da específica Nota de Empenho, pela CONTRATADA;
- 9.4** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.5** Para emissão da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período de vigência do contrato;
- 9.6** Quando a CONTRATADA não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, o Município de Foz do Iguaçu poderá convocar outra LICITANTE, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
- 9.7** Todas as solicitações para execução dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência deverão, necessariamente, ser efetuadas, diretamente, pelo órgão interessado (ordenador da despesa), oficialmente via Memorando Interno, enviado à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, que tomará todas as providências cabíveis, encaminhando um profissional técnico da área afim, até o local onde será executado o serviço, para verificação e levantamento dos dados e informações necessários para a elaboração do projeto e do cronograma de execução do serviço de infraestrutura, bem como do orçamento a ser efetuado pela CONTRATADA, que, após finalizados os procedimentos descritos e devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, os encaminhará ao órgão solicitante para emissão da devida Nota de Empenho;
- 9.8** A entrega do orçamento dos serviços requisitados, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, se dará após a realização da primeira visita ao local, pela CONTRATADA, que será acompanhada por um, profissional técnico da área afim da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI, que será utilizada para o levantamento dos dados e informações necessários para a elaboração do projeto e do cronograma de execução dos serviços de infraestrutura, bem como para dirimir dúvidas e efetuar explicações acerca dos serviços a serem executados;
- 9.9** Ao término da execução dos serviços de instalação da infraestrutura, a CONTRATADA, juntamente com o Fiscal Técnico, profissional técnico da área afim, realizarão uma visita ao local onde foram realizados os serviços, com o objetivo de realizar a devida verificação e emitir o laudo de aceite ou não dos serviços realizados, e caso o laudo seja “negativo” a CONTRATADA terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da entrega do laudo, para efetuar os devidos reparos e correções que se fizerem necessários sem custos adicionais aos orçados inicialmente;
- 9.10** A não adequação dos reparos apontados gera possibilidade de multas e demais sanções cabíveis conforme legislação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.11** Todos os materiais a serem utilizados na instalação da infraestrutura de rede, sem exceção, deverão ser novos e de primeiro uso, estando em plena conformidade com as características, especificações e normas de fabricação, uso e finalidades descritas neste Termo de Referência;
- 9.12** As normas e padrões da ABNT, Anatel e ANSI sempre deverão ser observadas e obedecidas;
- 9.13** Quando necessários para a execução dos serviços fica a CONTRATADA responsável pela emissão da ART junto ao órgão competente;
- 9.14** Os custos para elaboração e aprovação do Projeto e do Cronograma de Execução dos serviços de infraestrutura, junto aos órgãos competentes com a devida emissão da ART, serão de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.15** A Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o órgão responsável pelo acompanhamento, fiscalização, homologação e aceite dos serviços executados pela CONTRATADA;
- 9.16** A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o órgão responsável pela Gestão e Fiscalização do contrato oriundo deste processo licitação;
- 9.17** Todos os custos com serviços e equipamentos, softwares operacionais e de gestão do serviço, instalações, frete, impostos, tributos, taxas e demais requisitos que forem solicitados neste Termo de Referência deverão ser considerados para cálculo da proposta a ser apresentada pela LICITANTE;
- 9.18** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades; não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis ou que subestimem quantitativos e valores referenciais estimados, previstos neste Termo de Referência;
- 9.19** A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar documento comprovando possuir, em sua equipe de trabalho que atuará na execução dos serviços descritos no objeto da contratação, pessoal (profissional) com certificado de conclusão e/ou participação em cada um dos cursos de capacitação, abaixo especificados (subitens 9.19.1 e 9.19.2), obtidos seja por sócio da empresa, funcionário com registro em carteira de trabalho e/ou prestador de serviços com vínculo contratual:
- 9.19.1.** Curso de instalação de cabeamento estruturado e operação de equipamentos de análise e certificador;
- 9.19.2.** Curso de instalação e fusão de fibras ópticas.
- 9.20** A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar documento comprovando possuir, em sua equipe de trabalho que atuará na execução dos serviços descritos no objeto da contratação, pessoal (profissional), seja funcionário com registro em Carteira de Trabalho, sócio da empresa ou prestador de serviços com vínculo contratual, no mínimo, 01 (um) Engenheiro de Telecomunicações ou Engenheiro Elétrico com registro no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e que esteja apto a assinar e responder pelas obras e serviços executados pela CONTRATADA;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.21** A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar documento comprovando possuir, em sua equipe de trabalho que atuará na execução dos serviços descritos no objeto da contratação, pessoal (profissional), seja funcionário com registro em Carteira de Trabalho, sócio da empresa ou prestador de serviços com vínculo contratual, no mínimo, 01 (um) Técnico com formação na área de tecnologia de rede e/ou telecomunicações, com registro no Conselho Técnico Federal – CFT;
- 9.22** A CONTRATADA deverá, no momento da assinatura do contrato, apresentar documento comprovando possuir, em sua equipe de trabalho que atuará na execução dos serviços descritos no objeto da contratação, pessoal (profissional), seja funcionário com registro em Carteira de Trabalho, sócio da empresa ou prestador de serviços, no mínimo, 01 (um) Técnico com formação em eletrotécnica e registro no Conselho Técnico Federal – CFT.

X. DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS (LOTE ÚNICO)

- 10.1** No objeto da contratação, “prestação dos serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de: rede lógica estruturada contemplando cabeamento UTP (*Unshielded Twisted Pair*) e fibra óptica e; rede elétrica para equipamentos da área de tecnologia da informação; incluindo o fornecimento dos materiais necessários para atendimento as demandas dos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Foz do Iguaçu - Paraná, instalados em prédios, próprios e/ou locados, localizados nos bairros da região central e periférica da cidade”, estão contemplados serviços e materiais em características e especificações técnicas e, quantitativos descritos neste Termo de Referência, bem como em seus anexos;
- 10.2** **Tabela 1 – Planilha de Itens:**

TABELA 1 - PLANILHA DE ITENS			
Item 1 – Cabeamento Estruturado, Instalação e Manutenção de Pontos			
Subitem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1.01	Cabo UTP Categoria 5e	Metro	49.000
1.02	Cabo UTP Categoria 6	Metro	700
1.03	Cabo UTP Categoria 6A	Metro	700
1.04	Cabo UTP Blindado Categoria 5e Outdoor	Metro	700
1.05	Conector RJ 45 Fêmea Categoria 5e	Unidade	490
1.06	Conector RJ 45 Fêmea Categoria 6	Unidade	140
1.07	Conector RJ 45 Fêmea Categoria 6A	Unidade	140
1.08	Patch Panel 24 portas Categoria 5e	Unidade	140
1.09	Patch Panel 24 portas Categoria 6	Unidade	14
1.10	Patch Panel 24 Portas Descarregado 1U	Unidade	14
1.11	Etiqueta para identificação (4cmx1cm)	Unidade	1.400
1.12	Velcro	Metro	280
1.13	Patch Cord Categoria 5e 1,0 m (Vermelho)	Unidade	350
1.14	Patch Cord Categoria 5e 1,0 m (Azul)	Unidade	700



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.15	Patch Cord Categoria 5e 2,5 m (Verde)	Unidade	350
1.16	Patch Cord Categoria 5e 2,5 m (Azul)	Unidade	1.050
1.17	Patch Cord Categoria 6 1,0 m (Vermelho)	Unidade	140
1.18	Patch Cord Categoria 6 2,5 m (Vermelho)	Unidade	140
1.19	RJ 45 Categoria 5e Macho	Unidade	1.750
1.20	RJ 45 Categoria 6 Macho	Unidade	175
1.21	Instalação de Ponto	Serviço	1.330
1.22	Manutenção de Ponto	Serviço	630
1.23	Certificação de Ponto	Serviço	1.750
1.24	Patch Panel 48 portas Categoria 5e	Unidade	7
1.25	Patch Panel 48 portas Categoria 6	Unidade	4
1.26	Organização ou Remanejamento de Rack	Serviço	91

Item 2 - Componentes de Voz

Subitem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
2.01	Cabo Telefônico CTP-APL 50x30P	Metro	360
2.02	Cabo Telefônico CTP-APL 50x50P	Metro	360
2.03	Cabo Telefônico CTP-APL 50x100P	Metro	360
2.04	Cabo Telefônico CTP-APL 50x200P	Metro	150
2.05	Cabo Telefônico CCI 2P	Metro	150
2.06	Cabo Telefônico CCI 4P	Metro	150
2.07	Cabo Telefônico CCI 10P	Metro	180
2.08	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x10P	Metro	90
2.09	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x30P	Metro	90
2.10	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x50P	Metro	90
2.11	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x100P	Metro	90
2.12	Quadro Telefônico Sobrepôr nº 03 (40x40x12)	Unidade	3
2.13	Quadro Telefônico Sobrepôr nº 04 (60x60x12)	Unidade	3
2.14	Quadro Telefônico Sobrepôr nº 05 (80x80x12)	Unidade	3
2.15	Quadro Telefônico Sobrepôr nº 06 (120x120x12)	Unidade	6
2.16	Bloco de Conexão M10-B Barga	Unidade	36
2.17	Argola nº 3 c/ Parafuso	Unidade	36
2.18	Magazine Data Voice 19"	Unidade	6
2.19	Fio Jumper Preto/Laranja	Metro	45
2.20	Bastidor para Bloco M10B 1 Posição	Unidade	30
2.21	Bastidor para Bloco M10B 3 Posições	Unidade	15
2.22	Bastidor para Bloco M10B 5 Posições	Unidade	15
2.23	Bastidor para Bloco M10B 10 Posições	Unidade	15
2.24	Bloco de proteção J-311, 10 pares com suporte	Unidade	8
2.25	Bloco de proteção J-311, 5 pares com suporte	Unidade	15



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.26	Cabo liso Americano 4 vias	Metro	120
2.27	Cabo liso Americano 2 vias	Metro	60
2.28	Conector Macho RJ 11 4x4	Unidade	270
2.29	Conector Macho RJ 11 6x2	Unidade	150
2.30	Conector Macho RJ 11 6x4	Unidade	90
2.31	Conector Macho RJ 11 6x6	Unidade	90
2.32	Fio Fe -aa-80 drops	Metro	180
2.33	Voice Panel 30 Portas	Unidade	24
2.34	Voice Panel 50 Portas	Unidade	15
2.35	Manutenção/Organização de QDG	Serviço	39
2.36	Manutenção Ponto Telefonia	Serviço	75

Item 3 - Componentes de Infraestrutura

Subitem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
3.01	Canaletas de PVC 50x20mm ou 30x30mm, c/ acessórios	Metro	180
3.02	Caixa para eletroduto (condutele) 1" em PVC	Unidade	2.100
3.03	Caixa para eletroduto (condutele) ¾" em PVC	Unidade	2.100
3.04	Tampa cega para caixa (condutele) 1" em PVC	Unidade	300
3.05	Tampa cega para caixa (condutele) ¾" em PVC	Unidade	300
3.06	Espelho 4x2 p/ 2 RJ-45 em PVC	Unidade	2.100
3.07	Espelho 4x4 p/ 4 RJ-45 em PVC	Unidade	300
3.08	Bucha e parafuso 6mm	Unidade	3.000
3.09	Bucha e parafuso 8mm	Unidade	3.000
3.10	Eletrocalha 50x50mm com tampa	Metro	3.600
3.11	Eletrocalha Curva Horizontal 90° 50x50mm com tampa	Unidade	600
3.12	Eletrocalha T horizontal 90° 50x50mm com tampa	Unidade	600
3.13	Eletrocalha Cruzeta 50x50mm com tampa	Unidade	600
3.14	Eletrocalha Redução 150x50mm	Unidade	600
3.15	Eletrocalha Desvio 150x50mm	Unidade	600
3.16	Eletrocalha Emenda interna perfurada 50x50mm	Unidade	300
3.17	Suporte Horizontal 50x50mm	Unidade	2.400
3.18	Eletrocalha 100x50mm com tampa	Metro	1.200
3.19	Eletrocalha Curva Horizontal 90° 100x50mm com tampa	Unidade	300
3.20	Eletrocalha T horizontal 90° 100x50mm com tampa	Unidade	300
3.21	Eletrocalha Cruzeta 100x50mm com tampa	Metro	300
3.22	Eletrocalha Emenda interna perfurada 100x50mm	Unidade	300
3.23	Suporte Horizontal 100x50mm	Unidade	600
3.24	Eletrocalha 150x50mm com tampa	Unidade	1.200
3.25	Eletrocalha Curva Horizontal 90° 150x50mm com tampa	Unidade	300
3.26	Eletrocalha Cruzeta 150x50mm com tampa	Unidade	300



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.27	Eletrocalha Emenda interna perfurada 150x50mm	Unidade	300
3.28	Suporte Horizontal 150x50mm	Unidade	600
3.29	Vergalhão Rosca total 1/4"	Metro	1.200
3.30	Eletrocalha Curva Vertical Externa 50x50 Chapa 22	Unidade	300
3.31	Eletrocalha Curva Vertical Interna 50x50 Chapa 22	Unidade	300
3.32	Cantoneira 'ZZ'	Unidade	1.200
3.33	Porca e Parafuso Lentilha (fixação das eletrocalhas)	Unidade	3.000
3.34	Porca e arruela 1/4" (fixação vergalhão)	Unidade	2.400
3.35	Parafuso auto brocante 4.2x13	Unidade	1.200
3.36	Eletroduto PVC Branco 3/4"	Metro	6.000
3.37	Curva para eletroduto PVC Branco 3/4"	Unidade	6.000
3.38	Joelho/Cotovelo 90° sem rosca Branco 3/4"	Unidade	3.000
3.39	Luva para eletroduto PVC Branco 3/4"	Unidade	6.000
3.40	Abraçadeira p/ Eletroduto PVC Branco 3/4"	Unidade	12.000
3.41	Saída de Eletrocalha para Eletroduto 3/4"	Unidade	1.200
3.42	Eletroduto PVC Branco 1"	Metro	6.000
3.43	Curva para eletroduto PVC Branco 1"	Unidade	6.000
3.44	Joelho/Cotovelo 90° sem rosca Branco 1"	Unidade	3.000
3.45	Luva para eletroduto PVC Branco 1"	Unidade	6.000
3.46	Abraçadeira p/ Eletroduto 1"	Unidade	12.000
3.47	Saída de Eletrocalha para Eletroduto 1"	Unidade	600
3.48	Seal Tube Metálico 1"	Metro	600
3.49	Selante PU 400g	Unidade	600
3.50	Eletroduto PVC Corrugado 4"	Metro	150
3.51	Luva para eletroduto de 4"	Unidade	150
3.52	Caixa de Passagem em PVC 10x10	Unidade	15
3.53	Caixa de Passagem em PVC 30x30	Unidade	15
3.54	Caixa de Passagem em Concreto 30x30 cm c/ Tampa	Unidade	15
3.55	Caixa de passagem 60cmx60 cm	Unidade	15
3.56	Tampa para caixa R1	Unidade	15
3.57	Caixa de passagem 60cmx120cm	Unidade	15
3.58	Conector box reto de 1" PVC	Unidade	1.800
3.59	Conector box reto de 3/4" PVC	Unidade	1.800
3.60	Conector box reto de 2" PVC	Unidade	30
3.61	Haste para Aterramento 5/8" 2,4m	Unidade	30
3.62	Conector para Haste de aterramento	Unidade	30
3.63	Tampa cega em PVC para caixa de passagem 10x10	Unidade	150
3.64	Tampa cega em PVC para caixa de passagem 30x30	Unidade	150
3.65	Suporte Universal Tv 32" a 85"	Unidade	120
3.66	Extensor HDMI (RJ45) Rx e Tx	Par	12
3.67	Cabo Coaxial RG 6 (95% malha)	Metro	600
3.68	Conector RG 6	Unidade	600
3.69	Antena HDTV/UHF/VHF (com kit fixação e instalada)	Unidade	90



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.70	Suporte para Projetor Universal de Teto (Instalado)	Unidade	90
Item 4 - Racks e Fibra Óptica			
Subitem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
4.01	Cabo 6 fibras ópticas SM Mono µm LaserWave Autosustentável	Metro	20.000
4.02	Cabo 12 fibras ópticas SM Mono Autosustentável	Metro	20.000
4.03	Cabo 24 fibras ópticas SM Mono Autosustentável	Metro	10.000
4.04	Cabo 2 fibra drop flat	Metro	8.875
4.05	Rack de 12U Parede (450mm de profundidade) Cor Preta	Unidade	100
4.06	Rack de 24U Piso (700mm de profundidade) Cor Preta	Unidade	13
4.07	Rack de 32U Piso (700mm de profundidade) Cor Preta	Unidade	13
4.08	Rack de 44U Piso (850mm de profundidade) Cor Preta	Unidade	25
4.09	Rack de 44U Piso Servidor (1000mm de profundidade) Cor Preta	Unidade	13
4.10	Guia de cabos Horizontal Cor Preta	Unidade	1.000
4.11	Bandeja para Rack 19" fixa em 4pontos (600mm profundidade) Cor Preta	Unidade	63
4.12	Bandeja para Rack 19" fixa em 4pontos (800mm profundidade) Cor Preta	Unidade	63
4.13	Bandeja para Rack 19" fixa em 4pontos (400mm profundidade) Cor Preta	Unidade	63
4.14	Régua com 6 tomadas 2P+T	Unidade	250
4.15	Parafuso e Porca Gaiola	Unidade	3.000
4.16	DIO A-270 c/ kit bandeja e extensão óptica para 36 posições	Unidade	5
4.17	DIO A-270 c/ kit bandeja e extensão óptica para 24 posições	Unidade	6
4.18	DIO A-270 c/ kit bandeja e extensão óptica para 12 posições	Unidade	11
4.19	Fusão óptica	Serviço	1.900
4.20	Teste de Enlace Óptico com OTDR	Serviço	1.900
4.21	Caixa de Emenda Interna ABS até 12 Fibras	Unidade	50
4.22	Caixa de Emenda Interna ABS até 24 Fibras	Unidade	50
4.23	Caixa de Emenda Interna ABS até 36 Fibras	Unidade	50
4.24	Caixa de Emenda Externa Aérea/Subterrânea até 6 Fibras	Unidade	50
4.25	Caixa de Emenda Externa Aérea/Subterrânea até 24 Fibras	Unidade	50
4.26	Caixa de Emenda Externa Aérea/Subterrânea até 36 Fibras	Unidade	25
4.27	Cordão Óptico Duplex SM Mono LC/LC-SPC 2,5m	Unidade	60
4.28	Extensão Óptica Duplex SM Mono LC-SPC 2,5m	Unidade	60
4.29	Cordão Óptico Duplex SM Mono LC/SC-SPC 2,5m	Unidade	60
4.30	Extensão Óptica Duplex SM Mono SC-SPC 2,5m	Unidade	60
4.31	Patch Cord LC/APC -> LC/APC SM Duplex 2,5m	Unidade	13
4.32	Patch Cord LC/APC -> LC/APC SM Simplex 2,5m	Unidade	13
4.33	Patch Cord LC/UPC -> LC/UPC SM Duplex 2,5m	Unidade	13
4.34	Patch Cord LC/UPC -> LC/UPC SM Simplex 2,5m	Unidade	13



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.35	Patch Cord SC/APC -> LC/UPC SM Duplex 2,5m	Unidade	13
4.36	Patch Cord SC/ APC -> LC/UPC SM Simplex 2,5m	Unidade	13
4.37	Adaptador óptico SC/APC-SC/APC SM Simplex	Unidade	100
4.38	Adaptador óptico SC/UPC-SC/UPC SM Simplex	Unidade	100
4.39	Alça Pre formada para cordoalha de aço 3/16"	Unidade	500
4.40	Caixa Terminação Óptica 2 Posições	Unidade	50
4.41	Protetor de emenda (tubete) 60x 1,5mm	Unidade	2.500
4.42	Esticador tipo Cunha	Unidade	1.000
4.43	Dielétrico Roldana p/ Ancoragem 3 em 1	Unidade	100
4.44	Fecho Fusimec Fita de Aço (cintar postes) 3/4"	Unidade	1.000
4.45	Fita Fusimec 3/4" Aço Inox Lisa	Metro	250
4.46	Cruzeta Metálica p/ reserva cabos óptico	Unidade	400
4.47	Conector Rápido SC/APC monomodo (click)	Unidade	100
4.48	Conector Rápido LC/UPC monomodo (click)	Unidade	100
4.49	Conector Rápido SC/UPC monomodo (click)	Unidade	100
4.50	Conector Rápido LC/APC monomodo (click)	Unidade	100
4.51	Plaquetas p/ identificação "CUIDADO-CABO ÓPTICO PREFEITURA FOZ"	Unidade	3.750
4.52	Manutenção de Fibra Óptica	Serviço	85

Item 5 - Elétrica

Subitem	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
5.01	Cabo 2,5mm Flexível (cor preta)	Metro	7.000
5.02	Cabo 2,5mm Flexível (cor verde)	Metro	7.000
5.03	Cabo 2,5mm Flexível (cor branca)	Metro	7.000
5.04	Cabo 4,0mm Flexível (cor branca)	Metro	3.500
5.05	Cabo 4,0mm Flexível (cor verde)	Metro	3.500
5.06	Cabo 4,0mm Flexível (cor branca)	Metro	3.500
5.07	Cabo 10 mm Flexível	Metro	700
5.08	Cabo 10 mm Flexível HEPR	Metro	700
5.09	Cabo 16 mm Flexível	Metro	700
5.10	Cabo 16 mm Flexível HEPR	Metro	700
5.11	Cabo de cobre nú p/ aterramento 16mm 7Fios	Metro	175
5.12	Conector 16mm Latão	Unidade	175
5.13	Conector para haste	Unidade	175
5.14	Conector box 1"	Unidade	175
5.15	DPS Classe 1	Unidade	56
5.16	DPS Classe 2	Unidade	56
5.17	Espiral Tubo 3/4	Metro	700
5.18	Caixa p/ tomada elétrica 2 posições, 2x4 / Sobrepor	Unidade	1.400



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.19	Caixa p/ tomada elétrica 2 posições, 4x4 / Sobrepor	Unidade	350
5.20	Tomada elétrica padrão 3 pinos 10 amp	Unidade	2.100
5.21	Tomada elétrica padrão 3 pinos 20 amp	Unidade	350
5.22	Disjuntor Elétrico 10amp	Unidade	56
5.23	Disjuntor Elétrico 15amp	Unidade	56
5.24	Disjuntor Elétrico 20amp	Unidade	42
5.25	Disjuntor Elétrico 32amp	Unidade	35
5.26	Disjuntor Elétrico 40amp	Unidade	35
5.27	Disjuntor Elétrico 50amp	Unidade	35
5.28	Disjuntor Elétrico Bifasico 20amp	Unidade	35
5.29	Disjuntor Elétrico Bifasico 40amp	Unidade	35
5.30	Disjuntor Elétrico Bifasico 50amp	Unidade	35
5.31	Disjuntor Elétrico Bifasico 100amp	Unidade	4
5.32	Disjuntor Elétrico Bifasico 150amp	Unidade	4
5.33	Disjuntor Elétrico Trifásico 100amp	Unidade	4
5.34	Disjuntor Elétrico Trifásico 150amp	Unidade	4
5.35	Mangueira corrugada 1"	Metro	700
5.36	Mangueira corrugada 3/4"	Metro	700
5.37	Quadro PVC 6-8 Disjuntores Branco	Unidade	42
5.38	Quadro PVC 12-16 Disjuntores Branco	Unidade	28
5.39	Parafuso ¼ x 60 10mm	Unidade	700
5.40	Terminal Olhal 6mm	Unidade	350
5.41	Terminal Pino 6mm	Unidade	350
5.42	Terminal Tubular 6mm	Unidade	350
5.43	Terminal Tubular 10mm	Unidade	350
5.44	Fita Isolante	Metro	420
5.45	Instalação de Ponto de Elétrica	Serviço	2.730
5.46	Manutenção de Ponto Elétrico	Serviço	1.680
5.47	Instalação de Disjuntor Elétrico	Serviço	56
5.48	Manutenção de Disjuntor Elétrico	Serviço	56

XI. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E MATERIAS A SEREM UTILIZADOS

11.1 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO:

11.1.1 A instalação de novos pontos de rede lógica, telefônica e elétrica para equipamentos, consiste na execução dos serviços de interligação de um ponto de distribuição do *link* ao ponto receptor, estação de trabalho, via cabo (metálico ou óptico) ou *wireless* onde nas pontas serão conectados por conectores apropriados, que consistem basicamente dos seguintes artefatos:

11.1.1.1. Projeto lógico (novo à alteração a ser realizada), se necessário/solicitado;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1.1.2. Pontos de distribuição (*Patch Panel, DIO*), se necessários;
- 11.1.1.3. Infraestrutura necessária ao projeto (eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagens, suportes e todos os insumos necessários);
- 11.1.1.4. Metragem dos meios físicos utilizados (cabos utp e fibra óptica), aferidos pelos equipamentos de testes;
- 11.1.1.5. Valor da instalação de cada ponto estruturado (ou telefônico) – esse valor será devido quando instalação em estrutura já existente apenas;
- 11.1.1.6. Valor da instalação do ponto elétrico;
- 11.1.1.7. Valor da certificação do ponto lógico;
- 11.1.1.8. Valor da certificação do enlace óptico.

11.1.2 As instalações de novos pontos estruturados de cabeamento metálico, poderão ser feitas para uma rede completa, para um grupo de pontos em uma instalação existente ou para apenas 1 (um) ponto em uma instalação existente ou a ser criada; estes pontos deverão ser derivados de *patch panel/voice panel*, deverão acompanhar a finalização dos serviços os testes de certificadora do ponto, não podendo a certificadora estar com sua validade vencida;

11.1.3 Os lançamentos de fibras ópticas, poderão ser feitas para uma rede completa nova (sendo necessário o projeto), e sempre deverão ser derivadas de DIO (Distribuidor Interno Ótico) sendo interligada a outro DIO, acompanhadas de testes OTDR (*Optical time-domain reflectometer*) para aferir a qualidade do sinal, não sendo aceitos serviços que não tenham sua qualidade conforme solicitado na norma;

11.1.4 Poderá haver solicitações de utilizar extremidade com terminador ótico (com acoplador, *pigtail* e a devida fusão e identificação da ligação), não sendo necessário neste caso o DIO;

11.1.5 Toda nova instalação preferencialmente ocorrerá em horário comercial, e na presença de servidor municipal.

11.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

11.2.1 A manutenção de pontos de rede lógica, telefônica e elétrica, consiste na execução de validação do ponto com equipamento adequado e substituição de componentes que sejam identificados como defeituosos;

11.2.2 A manutenção de fibras ópticas consiste em fusões, e substituição de trechos por rompimento, além de substituição de componentes danificados identificados;

11.2.3 As manutenções para pontos de telefonia, poderão ser feitas para um grupo de pontos em uma instalação existente ou para apenas 1 (um) ponto em uma instalação existente;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.2.4 Os Trabalhos preferencialmente serão realizados em horário comercial, e na presença de servidor municipal;

11.2.5 Exceto em casos de urgência em decorrência de necessidade de reparação de fibra óptica (externa) no âmbito do município que interliga pontos de acesso do governo municipal, será solicitada a CONTRATADA execução de serviço fora do horário comercial a qualquer momento com prazo pré-estipulado de SLA definido neste termo de referência;

11.2.6 Para realização do serviço previsto no **item 11.2.5** anterior a CONTRANTE deverá possuir empenho estimativo previamente encaminhado a CONTRATADA com saldo para o serviço de reparo;

11.2.7 As manutenções consistem basicamente dos seguintes artefatos:

11.2.7.1. Infraestrutura necessária à substituição (eletrodutos, eletrocalhas, caixas de passagens, suportes e todos os insumos necessários);

11.2.7.2. Metragem dos meios físicos utilizados (cabos utp e fibra óptica), aferidos pelos equipamentos de testes;

11.2.7.3. Valor do serviço da manutenção de cada ponto estruturado (ou telefônico);

11.2.7.4. Valor do serviço da manutenção do ponto elétrico;

11.2.7.5. Valor do serviço da certificação do ponto lógico;

11.2.7.6. Valor do serviço da certificação do enlace óptico;

11.2.7.7. Valor do serviço das fusões;

11.3 CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DOS PRINCIPAIS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.3.1 Cabo UTP - Categoria 5e:

11.3.1.1 O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;

11.3.1.2 Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM ou CMR impressos na capa externa;

11.3.1.3 O cabo deverá atender às diretivas ROHS;

11.3.1.4 Possuir certificação de canal para 04 conexões por laboratório de 3a. Parte;

11.3.1.5 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade, que permita identificar a data de fabricação dos cabos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.1.6** Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m, que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- 11.3.1.7** Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, branco, verde, preto, vermelho e cinza;
- 11.3.1.8** Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
- 11.3.1.8.1** Par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe), no condutor branco;
- 11.3.1.8.2** Par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe), no condutor branco;
- 11.3.1.8.3** Par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe), no condutor branco;
- 11.3.1.8.4** Par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe), no condutor branco.
- 11.3.1.9** Impedância característica de 100 (Ohms);
- 11.3.1.10** Ser certificado comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante;
- 11.3.1.11** Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz;
- 11.3.1.12** O fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

11.3.2 Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e:

- 11.3.2.1** Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
- 11.3.2.2** Possuir certificação de canal para 04 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
- 11.3.2.3** Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0(flamabilidade);
- 11.3.2.4** Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover), removível e articulada com local para inserção (na própria tampa), de ícones de identificação;
- 11.3.2.5** Possuir vias de contato RJ45, produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.2.6** Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: branco, cinza, vermelho, azul;
- 11.3.2.7** O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
- 11.3.2.8** Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e;
- 11.3.2.9** Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira), em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- 11.3.2.10** Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- 11.3.2.11** Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ45 e 200 inserções com RJ11;
- 11.3.2.12** Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ45 fêmea de duas, quatro e seis posições;
- 11.3.2.13** Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector;
- 11.3.2.14** Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 11.3.2.15** Fornecido com instrução de montagem na língua portuguesa;
- 11.3.2.16** O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- 11.3.2.17** Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório;
- 11.3.2.18** O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

11.3.3 Patch Panel - Categoria 5e:

- 11.3.3.1** Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- 11.3.3.2** O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- 11.3.3.3** Possuir certificação de canal para 04 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.3.4** Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- 11.3.3.5** Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm e 2U's ou 89mm para Patch Panel de 48 portas;
- 11.3.3.6** Ser disponibilizado em 24 ou 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- 11.3.3.7** Exceder a ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira), estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 11.3.3.8** Identificação do fabricante no corpo do produto;
- 11.3.3.9** Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- 11.3.3.10** Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- 11.3.3.11** Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- 11.3.3.12** Ser fornecido em módulos de 08 posições;
- 11.3.3.13** Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- 11.3.3.14** Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes, com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 11.3.3.15** Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes, com terminações 110 IDC;
- 11.3.3.16** Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.3.3.17 O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

11.3.4 Patch Cord - Categoria 5e:

11.3.4.1 Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho”, ou para manobra na Sala de Telecomunicações;

11.3.4.2 Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

11.3.4.3 O cabo deverá atender às diretivas ROHS;

11.3.4.4 Possuir certificação de canal para 04 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;

11.3.4.5 Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

11.3.4.6 Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos conexão, bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras; - Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 08 cores;

11.3.4.7 O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 04 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot), envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama, que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;

11.3.4.8 Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;

11.3.4.9 Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);

11.3.4.10 Não exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.4.11** Características elétricas e performance testada em frequências de até 100 MHz;
- 11.3.4.12** O Cabo utilizado deve apresentar resistência elétrica máxima do condutor igual a 93,8 Ohms/km;
- 11.3.4.13** O Cabo utilizado deve apresentar capacitância mútua máxima de 56pF/m;
- 11.3.4.14** NEXT mínimo de 35,2dB a 100MHz;
- 11.3.4.15** PS-NEXT mínimo de 32,2dB a 100MHz;
- 11.3.4.16** O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

11.3.5 Cabo UTP - Categoria 6:

- 11.3.5.1** Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 e ISO/IEC 11801, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED), CM ou CMR conforme UL;
- 11.3.5.2** O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa;
- 11.3.5.3** O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- 11.3.5.4** Possuir certificação de canal para 06 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL;
- 11.3.5.5** Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sistema de rastreabilidade, que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 11.3.5.6** Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, preto, verde, branco, bege, marrom, laranja, vermelha ou cinza; - Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
 - 11.3.5.6.1** Par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe), no condutor branco;
 - 11.3.5.6.2** Par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe), no condutor branco;
 - 11.3.5.6.3** Par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe), no condutor branco;
 - 11.3.5.6.4** Par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe), no condutor branco.
- 11.3.5.7** Não exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.5.8** Impedância característica de 100 (Ohms);
- 11.3.5.9** Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folders do fabricante;
- 11.3.5.10** Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos), de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550Mhz;
- 11.3.5.11** A embalagem utilizada pode ser do tipo “Reel in a Box - RIB”, que garante que a performance elétrica do cabo não será diminuída após instalação;
- 11.3.5.12** O fabricante deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

11.3.6 Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 6:

- 11.3.6.1** Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
- 11.3.6.2** Possuir certificação de canal para 06 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
- 11.3.6.3** Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante à chama, que atenda a norma UL 94 V-0(flamabilidade);
- 11.3.6.4** Possuir protetores 110IDC traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover), removível e articulada com local para inserção (na própria tampa), do ícone de identificação;
- 11.3.6.5** Possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro;
 - Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores (branca, bege, cinza, vermelha, azul, amarela, marrom, laranja, verde e preta);
- 11.3.6.6** O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
- 11.3.6.7** Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira), estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- 11.3.6.8** Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes, com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 11.3.6.9** Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes, com terminações 110 IDC;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.6.10** Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- 11.3.6.11** Identificação do conector como Categoria 6 (C6), gravado na parte frontal do conector;
- 11.3.6.12** Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- 11.3.6.13** O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a norma RoHS;
- 11.3.6.14** O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

11.3.7 Patch Panel - Categoria 6:

- 11.3.7.1** Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- 11.3.7.2** O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a norma RoHS;
- 11.3.7.3** Possuir certificação de canal para 06 conexões por laboratório de 3a. Parte;
- 11.3.7.4** Painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- 11.3.7.5** Apresentar largura de 19", e altura de 1 U ou 44,5 mm para os Patch Panels de 24 portas e 2U ou 89 mm para os Patch Panels de 48 portas;
- 11.3.7.6** Ser disponibilizado em 24 ou 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- 11.3.7.7** Os contatos IDC devem ser em ângulo de 45° para melhor performance elétrica;
- 11.3.7.8** Os conectores fêmeos RJ-45 devem possuir as seguintes características: Atender a ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação, dispostos em 45 graus, permitindo inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- 11.3.7.9** Identificação do fabricante no corpo do produto;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.7.10** Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação);
- 11.3.7.11** Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- 11.3.7.12** Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- 11.3.7.13** Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- 11.3.7.14** Possuir em sua estrutura, elementos laterais em material metálico, que eliminem o risco de torção do corpo do Patch Panel;
- 11.3.7.15** Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 11.3.7.16** Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes, com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 11.3.7.17** Ser fornecido em módulos de 08 posições;
- 11.3.7.18** Permitir a instalação de sistemas de limitação de acesso físico, dispositivos do tipo trava de Patch Cord;
- 11.3.7.19** Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- 11.3.7.20** Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- 11.3.7.21** Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- 11.3.7.22** O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

11.3.8 Patch Cord - Categoria 6:

- 11.3.8.1** Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho”, ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- 11.3.8.2** Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra; - Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a norma RoHS;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.8.3** Deve possuir certificação de canal para 06 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
- 11.3.8.4** Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
- 11.3.8.5** O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- 11.3.8.6** Deve possuir classe de flamabilidade impressa na capa, com o correspondente número de registro (file number), da entidade Certificadora (UL);
- 11.3.8.7** Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- 11.3.8.8** O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 (stranded cable);
- 11.3.8.9** Deve possuir capa protetora (bota), do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão, bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;
- 11.3.8.10** Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 08 cores, atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA606-A;
- 11.3.8.11** Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 Categoria 6;
- 11.3.8.12** Possuir características elétricas e performance testada em frequências de até 250 MHz;
- 11.3.8.13** O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

11.3.9 Cabo Óptico Interno e Externo (Multimodo e Monomodo):

- 11.3.9.1** Serão aplicados cabos mais indicados para cada tipo de ambiente (externo e interno), cabos com construção do



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

tipo “Tight”, serão preferencialmente empregados em ambientes internos e cabos com construção do tipo “Loose”, serão preferencialmente empregados em ambientes externos;

- 11.3.9.2** Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001; - Apresentar Certificação UL (OFNR);
- 11.3.9.3** Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
- 11.3.9.4** Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- 11.3.9.5** Temperatura de operação de -30 a 60 graus celsius (cabos tight) e -20 a 60 graus celsius (tipo loose), comprovada através de teste ciclo térmico;
- 11.3.9.6** Cabos Tight deverão atender a norma ABNT NBR 15596 ou ANSI/TIA-568.3-D , GR-409 e recomendação ITU-T G-651, 652, 657;
- 11.3.9.7** Cabos Loose deverão atender a norma ABNT NBR 14160 e recomendação ITU-T- G.651, 652 e 655 do tipo AS200 (para vãos de 200m);
- 11.3.9.8** Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- 11.3.9.9** Todos os cabos deverão possuir certificação da Anatel;
- 11.3.9.10** Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-B.3.

11.3.10 **Distribuidor Interno Óptico (DIO):**

- 11.3.10.1** Distribuidores ópticos para até 36 fibras para Rack de 19”;
- 11.3.10.2** Deverá ter a função de acomodar e proteger as emendas de transição entre o cabo óptico e as extensões ópticas;
- 11.3.10.3** Ser compatível com os adaptadores óticos (ST, SC, LC Duplex, FC e MT-RJ);
- 11.3.10.4** Ser modular, permitindo expansão do sistema;
- 11.3.10.5** Deve possuir altura (1U) e ser compatíveis com o padrão 19”;
- 11.3.10.6** Deve possuir áreas de armazenamento de excesso de fibras, acomodação, emenda devem ficar internos à estrutura (conferindo maior segurança ao sistema);



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3.10.7** As bandejas de acomodação de emendas devem ser em material plástico;
- 11.3.10.8** Deve possuir resistência e /ou proteção contra a corrosão;
- 11.3.10.9** Deve possuir gaveta deslizante (facilitar manutenção/instalação e trabalhos posteriores, sem retirá-los do rack);
- 11.3.10.10** Deve possuir painel frontal articulável, permitindo o acesso aos cordões sem expor as fibras conectorizadas internamente;
- 11.3.10.11** Deve possibilitar terminação direta ou fusão, utilizando um mesmo módulo básico;
- 11.3.10.12** Deve possuir bandejas de proteção de emendas ópticas (no máximo 02 por distribuidor óptico e em caso de fusão óptica);
- 11.3.10.13** Deve possuir acessos para cabos ópticos pela parte traseira e lateral;
- 11.3.10.14** O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

XII. DAS NORMAS, REGRAS E PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1** Para a execução de todo e qualquer serviço relacionado ao objeto descrito neste Termo de Referência caberá, preliminarmente, a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI a apresentação do projeto a ser executado pela CONTRATADA que deverá então elaborar o Projeto de Execução e o Cronograma de Execução do(s) serviço(s), onde conterá todos os dados e informações acerca da infraestrutura de distribuição;
- 12.2** Tanto a aprovação quanto qualquer alteração deverá ser feita através de documentos encaminhados à empresa CONTRATADA, que é a responsável pelo(s) projeto(s), com cópia para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI. As plantas deverão ser fornecidas impressas e em formato digital VISIO ou software do tipo CAD;
- 12.3** **Identificação dos Pontos de Rede** - Os pontos de rede projetados deverão seguir as determinações de identificação, posição e localização abaixo discriminadas, visando manter o padrão utilizado nos prédios onde estão alocados os órgãos públicos da Administração Municipal de Foz do Iguaçu, conforme especificação:
 - 12.3.1** Cada cabo UTP será identificado nas duas extremidades com etiquetas de poliéster auto laminadas próprias para este fim, contendo a seguinte especificação **XX-YY-ZZ**, onde:
 - a) **XX** - Identifica o Pavimento e Rack;
 - b) **YY** - Identifica o Patch Panel onde será conectorizado o cabo e;
 - c) **ZZ** - 01 a 24/48 - Número da porta do Bloco/Patch Panel ao qual o ponto está interligado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.4** Cada caixa de superfície deverá possuir local próprio para a identificação do ponto de rede sendo protegido de fatores ambientais como umidade, calor etc. Neste deverá ser colocada etiqueta indicando número(s) do(s) ponto(s) acomodado(s) nela;
- 12.5** Também ficará sob responsabilidade da CONTRATADA, a limpeza do local de trabalho, bem como todo e qualquer acabamento necessário em virtude de dano causado;
- 12.6** Certificação do ponto com equipamento adequado (Scanner), próprio para o link em questão (categoria 5E/6 ou fibra), devidamente calibrado em validade. A empresa instaladora deverá emitir e entregar um laudo individual para cada ponto instalado, emitido pelo referido equipamento;
- 12.7** Atualização de documentação em mídia eletrônica, com os dados pertinentes a cada ponto instalado;
- 12.8** EIA/TIA – 569A – Padrão para caminhos e espaços de telecomunicações em prédios comerciais;
- 12.9** EIA/TIA – 606A – Padrão para administração e identificação de sistemas de cabeamento;
- 12.10** EIA/TIA – 568A – Padrão para cabeamento estruturado principalmente no que tange à orientação para construir as estruturas do cabeamento, implementação e realização de testes de campo;
- 12.11** EIA/TIA – TSB67 – Padrão para especificações de performance de transmissão para testes de cabeamento em campo UTP categoria 5;
- 12.12** EIA/TIA – TSB72 – Diretrizes do cabeamento centralizado de fibra óptica;
- 12.13** EIA/TIA – TSB95 – Guias adicionais para cabeamento de 100 Ω - 4 pares, Categoria 5;
- 12.14** EIA/TIA-526-7 e AIA/TIA-526-14 – Padrão para testes e certificações ópticas;
- 12.15** ABNT-NBR 14565 – Procedimento básico para elaboração de projetos de Cabeamento de Telecomunicações para rede interna estruturada. (www.abnt.org.br).
- 12.16** **Além das normas, regras e procedimentos para execução dos serviços, descritos nos subitens 12.1 A 12.15, as seguintes recomendações e critérios deverão ser obedecidos:**
- 12.16.1** Quando se tratar da execução dos serviços não serão aceitos materiais que não constem no registro do processo, sendo identificado essa situação a CONTRATADA será comunicada a corrigir a situação e será passível de aplicações de sanções legais pelo ato da infração na execução;
- 12.16.2** Os cabos deverão ser protegidos fisicamente em toda sua extensão de maneira que não fiquem expostos – exceto os cabos que estiverem dentro de eletrocalhas;
- 12.16.3** Todos os materiais de instalação deverão ser firmemente fixados às estruturas e suportes, formando conjuntos mecânicos rígidos e livres de deslocamento pela simples manipulação;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.16.4** Quando a proteção física dos cabos for feita por eletrodutos, rígidos ou flexíveis, a capacidade de ocupação destes não deverá ultrapassar o determinado na tabela a seguir:

ELETRODUTOS Taxas de ocupação de 50%		Quantidade de Cabos UTP Diâmetro do cabo (mm)	
Diâmetro Interno (mm)	Tipo (pol)	(Cabos UTP – 4 pares) Ø 5.6	(Cabos UTP – 25 pares) Ø 13.5
15.8	½	3	0
20.9	¾	5	0
26.6	1	8	1
35.1	1 ¼	15	2
40.9	2	34	5

- 12.16.5** Quando a proteção física dos cabos for feita por Eletrocalhas, a capacidade de ocupação destas não poderá ultrapassar o determinado na tabela a seguir:

ELETROCALHAS Taxas de ocupação de 50%		Quantidade de Cabos UTP Diâmetro do cabo (mm)	
Dimensões da calha	V. 1 Área (mm ²)	(Cabos UTP – 4 pares) Ø 5.6	(Cabos UTP – 25 pares) Ø 13.5
50x50mm	2500	39	6
100x50 mm	5000	79	13
150x50 mm	7500	119	20
200x100 mm	20000	318	54
300x100 mm	30000	478	54

- 12.16.6** Quando forem utilizados eletrodutos para proteção dos cabos, as instalações deverão possuir caixas de passagens com distância máxima entre si de 30m (segundo norma TIA-569);
- 12.16.7** Todas as conexões entre eletrodutos flexíveis e calhas metálicas deverão ser feitas por boxes de alumínio, com buchas e arruelas;
- 12.16.8** Nas interfaces entre os eletrodutos sobre o forro e as canaletas nas paredes, deve-se utilizar, caixas de PVC de 75x75mm e boxes de alumínio, com buchas e arruelas;
- 12.16.9** Todas as curvas a serem utilizadas não poderão em hipótese alguma ter ângulo superior a 90°;
- 12.16.10** Os raios de curvatura dos cabos instalados não poderão ser inferiores a 8 vezes seu diâmetro externo;
- 12.16.11** Todas as instalações lógicas deverão ser feitas, com no mínimo 50mm (duas polegadas - de acordo com a NEC 800) de distância de reatores, motores, cabos condutores de eletricidade e demais equipamentos, materiais ou instalações que possam gerar interferência eletromagnética (EIM);



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.16.12** Em hipótese alguma poderão ser utilizados no cabeamento estruturado, os mesmos dutos utilizados para proteção de cabos elétricos;
- 12.16.13** Todos os cabos deverão ser identificados nas duas extremidades, utilizando-se do sistema de marcação de etiquetas impressas por etiquetadoras modelo *Brady* ou similar;
- 12.16.14** Sempre que possível, além da identificação nos cabos, os conectores de ambas as extremidades deverão ser devidamente identificados com os códigos a serem fornecidos pela PMFI / SMTI - Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação.
- 12.17 Critérios a serem seguidos quando em pontos de consolidação:**
- 12.17.1** Deverão ser previstas instalações de caixas embutidas 4x2” ou 4x4”, em paredes de alvenaria ou concreto, e o cabeamento deverá ser embutido em dutos de PVC;
- 12.17.2** Em situações onde não exista possibilidade de realização de furos em paredes de alvenaria ou madeira, deverão ser utilizados canaletas e caixas de sobrepor, no padrão Sistema X;
- 12.17.3** Buracos e frestas na alvenaria devem ser tapados com gesso ou concreto;
- 12.17.4** Em casos de desinstalação deverão ser desconectados os cabos dos conectores de Ponto de Consolidação e retirá-los dos conectores do *wall box*;
- 12.17.5** Retirar os cabos *UTP/ScTP* secundários de dados e voz, eletrodutos, calhas, canaletas, *wall box* e *Patch Panel* e demais componentes da instalação a serem transferidos;
- 12.17.6** Reinstalar o material retirado e substituir o que for necessário (a substituição deverá constar na ordem de serviço onde fora observado o custo);
- 12.17.7** Conectar os cabos nos conectores do Ponto de Consolidação e pinar as outras extremidades nos conectores do *wall box* e *Patch Panel*;
- 12.17.8** Refazer a identificação de todos os cabos e conectores;
- 12.17.9** Retirar o entulho proveniente da obra;
- 12.17.10** Limpar os locais afetados pelo serviço.
- 12.18 Critérios para conectorização de cabos lógicos:**
- 12.18.1** Deverão ser seguidos alguns procedimentos básicos para conectorização de conectores RJ45 macho, conectores RJ45 fêmea e *Patch Panel*;
- 12.18.2** Identificar os cabos;
- 12.18.3** Retirar a capa de proteção externa, no tamanho recomendado conforme o tipo de cabo, para sua utilização;
- 12.18.4** Identificar os condutores;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.18.5** Verificar a sequência determinada nas normas para o cabo e a configuração a ser utilizada para interligação dos equipamentos que serão interligados;
- 12.18.6** Fazer a crimpagem, utilizando-se de ferramentas apropriadas para o tipo do cabo e do conector;
- 12.18.7** Deverão ser instalados cordões *patch cords* para cada ponto, podendo ser de 1,5 ou 2,5 metros;
- 12.18.8** Fazer o fechamento, utilizando-se de capas ou tampas conforme for o caso;
- 12.18.9** Fazer a amarração dos cabos, utilizando fita tipo velcro, e no feixe de cabos identificar o direcionamento (caminho);
- 12.18.10** Fazer a identificação dos *patch panels*, obedecendo a sequência de numeração fornecida pela DIIS -Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação;
- 12.18.11** No lado do ponto de consolidação deverão ser direcionados os cabos *UTP/ScTP*, Categoria 5e ou 6, dentro de eletrodutos e caixas, e no caso de não-existência destes eletrodutos, os cabos *UTP/ScTP* deverão ser instalados em canaletas e caixas Sistema X;
- 12.18.12** Deverão ser feitas as conectorizações em Conectores RJ45 fêmeas de acordo com o padrão especificado pela PMFI/ SMTI – Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, (Padrão 568A);
- 12.18.13** Deverão ser feitas as identificações nas tampas das tomadas (ponto de rede) de acordo com a mesma numeração do ponto no *patch panel*;
- 12.18.14** Deverão ser emitidos os relatórios de certificação através de certificadores da *Fluke (ou similares)* de propriedade da CONTRATADA, fornecendo os resultados obtidos em papel ou meio magnético;
- 12.18.15** Os relatórios deverão apresentar os resultados, devendo estar de acordo com as normas técnicas para cabeamento metálico utilizado;
- 12.18.16** Caso apresente problemas, o trabalho deverá ser refeito, regularizando a situação e sem cobranças adicionais de serviços e/ou materiais para a PMFI.
- 12.19 Critério para certificação do(s) serviço(s) executado(s):**
- 12.19.1** Todos os trabalhos de instalação de pontos de redes, deverão ser, após executados, certificados de acordo com a Norma TIA/EIATSB-67: (Wire Map, Length, Attenuation, Next and Channel Test Configuration).
- 12.19.2** Deverão ser utilizados equipamentos de certificação (referência: Fluke ou equipamentos similares), atendendo às exigências de testes para Categoria 5e e 6, com nível III de exatidão, de acordo com os padrões UL e ETL SEMKO.
- 12.19.3** Os equipamentos certificadores deverão estarem devidamente calibrados com apresentação do certificado de calibração do



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

fabricante, não sendo aceito equipamentos com indicação de validade vencida;

- 12.19.4** Na hipótese de apresentação de relatório com equipamentos vencidos a CONTRATADA estará sujeita a sanções legais por descumprimento de obrigação contratual;
- 12.19.5** Para os propósitos do item anterior, é claro a necessidade de os equipamentos não serem descontinuados pelos fabricantes;
- 12.19.6** A CONTRATADA deverá apresentar os relatórios de certificação referentes aos pontos de rede instalados. Podendo ser entregues, por meio digital, à Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação – DIIS, aos cuidados do Fiscal Técnico previamente designado, num período máximo de 3 (três) dias úteis após a conclusão da execução dos serviços;
- 12.19.7** Somente após a apresentação do relatório do Fiscal Técnico, que certifica através de termo de aceite, será autorizado pagamento. Em nenhuma hipótese poderá o fiscal autorizar qualquer pagamento sem os referidos relatórios.

12.20 Critério para medição dos serviços:

- 12.20.1** A CONTRATADA, no momento de iniciar a execução do serviço, deverá fotografar o ambiente antes da execução, para fins comparativos após a execução do serviço, criando um relatório com tais artefatos;
- 12.20.2** Concluídos os trabalhos, os ambientes deverão estar limpos, desimpedidos e em condições de serem utilizados para as atividades normais de trabalho, fazendo parte do relatório fotográfico prova de ambiente livre de resíduos da execução da atividade;
- 12.20.3** Auxiliara a fiscalização e medição do serviço o relatório fotográfico solicitado no item anterior, que deverá ser entregue ao fim dos serviços executados juntamente com os testes inerentes as execuções, emitido pela CONTRATADA;
- 12.20.4** Os trabalhos de supervisão e validação dos testes e relatórios encaminhados pela CONTRATADA deverão ser analisados pelo Fiscal Técnico do contrato;
- 12.20.5** Os valores financeiros a serem lançados nas Ordens de Serviços ou Solicitações de Serviços deverão se basear na quantidade de pontos instalados, multiplicados pelos valores referenciais de cada serviço em consonância com o orçamento aprovado previamente;
- 12.20.6** Todos os materiais necessários para instalação da infraestrutura de rede (montagem e ativação) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, conforme previsto neste Termo de Referência.

12.21 Projetos de Execução

- 12.21.1** A execução do projeto se dará inicialmente com a visita técnica da CONTRATADA ao local para reconhecimento dos trabalhos e entendimento do solicitado;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.21.2 A CONTRATADA deverá seguir os padrões, normas e procedimentos aplicáveis na execução dos serviços sob sua responsabilidade, definidas por instituições tais como: ANSI/TIA/EIA, ABNT, INMETRO e COPEL;

12.21.3 A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhando as etapas de implantação, que será utilizado para análise e acompanhamento do(s) serviço(s) pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI. Durante a execução do(s) serviço(s) a CONTRATADA deverá manter na unidade em execução (site) com seus funcionários todas as plantas impressas ou em formato digital, o cronograma de implantação apresentado e um caderno de acompanhamento (diário), onde será registrado qualquer alteração, problema ou incidente ocorridos.

12.22 Características dos itens a serem empregados em projetos:

12.22.1 Rede lógica:

12.22.1.1 A CONTRATADA deverá seguir as orientações e padrões descritos nos projetos executivos sempre baseados em normas vigentes;

12.22.1.2 A CONTRATADA deverá executar os projetos utilizando o padrão de cabeamento estruturado;

12.22.1.3 O padrão a ser adotado para conectorização será EIA/TIA 568-A como descrito no projeto executivo;

12.22.1.4 O padrão de encaminhamento dos cabos será baseado nas normas existentes e descrito em projeto executivo;

12.22.1.5 Serão necessariamente utilizadas as seguintes normas:

- a) ANSI/TIA/EIA-568-A;
- b) ANSI/TIA/EIA-569-A;
- c) ANSI/TIA/EIA-607;

12.22.1.6 No aterramento lógico, deverá ser utilizada a norma:

- a) ANSI/TIA/EIA-607.

12.22.2 Fibra óptica:

12.22.2.1 Será necessária a utilização de fibra óptica onde a distância ultrapasse 90 metros ou onde haja necessidade de interligar prédios dentro de um campus ou a critério do projeto executivo entregue pela PMFI/SMTI;

12.22.2.2 A CONTRATADA deverá adotar o padrão mínimo abaixo ou a critério do projeto executivo entregue pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI:

- a) Fibra multimodo, com índice gradual, proteção contra umidade, 50/12µm ou 62,5/125 µm;
- b) Fibra monomodo, com índice gradual;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- c) Conectores padrão SC, LC;
- d) Conversores ópticos / par metálico com velocidade 100/1000 – se necessários mediante expressa solicitação no orçamento;
- e) Fixar diretamente no rack através de acessório próprio - DIO;
- f) A estrutura aérea deverá ser utilizada por padrão ou se solicitado deverá ser utilizado o esquema subterrâneo, desde que devidamente solicitado;
- g) A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI poderá solicitar a passagem de fibra óptica em dutos existentes;
- h) A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI poderá solicitar a limpeza e desobstrução de dutos, esse procedimento não deverá gerar custos adicionais.

12.22.3 Rack:

12.22.3.1 A CONTRATADA deverá seguir o padrão mínimo ou a critério do projeto executivo entregue pela PMFI/SMTI:

- a) Rack fechado 19” com fechaduras e duas chaves;
- b) Ventilação própria no mínimo 2 (dois) ventiladores para rack’s 32 U’s e 44U’s;
- c) Tomadas elétricas para rack de 12U’s com no mínimo 6 tomadas, rack de 24U’s e 44U’s com no mínimo 12 tomadas;
- d) Todas as tomadas deverão estar protegidas por dispositivo único de proteção instalado na própria régua de tomadas;
- e) Deverá ser previsto um circuito elétrico independente;
- f) Utilizar passa fios de 1U entre quaisquer objetos instalados em rack’s, conforme projeto executivo ou Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI.

12.22.4 Identificação do cabeamento / pontos

12.22.4.1 A CONTRATADA deverá utilizar a norma:

- a) ANSI/TIA/EIA-606 na identificação do cabeamento, conforme projeto executivo Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI.

12.22.5 Rede telefônica:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.22.5.1** Quando a necessidade do Município de Foz do Iguaçu for somente telefonia, deverá ser especificado o cabeamento com utilização de cabos tipo CCI 50 IN DOOR E CABO FEB-65 OUT DOOR;
- 12.22.5.2** Caso a necessidade seja de rede lógica e rede de telefonia deverá obrigatoriamente ser especificada a utilização de cabos UTP CAT 5E no horizontal e cabos CCI 50 na vertical;
- 12.22.5.3** Deverá ser executado como padrão de conectorização em Blocos 110 na origem e sua terminação em RJ-45;
- 12.22.5.4** Deverão ser providenciados os componentes e acessórios para ligação do PABX a nova estrutura. (Jumper e Cordões);
- 12.22.5.5** Deverá ser especificada a utilização da norma NBR 9124 conforme Projeto executivo a ser entregue pela PMFI/SMTI.
- 12.22.5.6** Serão utilizados cabos CCI apenas em manutenções, novas estruturas deverão utilizar de cabeamento estruturado.

12.22.6 Rede elétrica:

- 12.22.3.1** Conforme projeto executivo entregue pela PMFI/SMTI ou obedecendo as normas abaixo:
 - a) ABNT-NBR 5410;
 - b) IEC 60364;
 - c) SPT 235-320-710 (TELEBRÁS).
- 12.22.3.2** A bitola mínima será de 2,5 mm até a distância de 20 metros;
- 12.22.3.3** Poderá ser empregada bitola maior caso necessário.

12.23 Logística de prazos para atendimento das solicitações de serviços:

- 12.23.1** A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI deverá formalizar à CONTRATADA, através de Sistema de Registro de Chamados ou e-mail, os pedidos de instalação de pontos de rede que se façam necessários;
- 12.23.2** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 8 (oito) horas úteis, a partir da data e hora do recebimento da Solicitação de Serviços, para encaminhar um técnico ao local de execução do(s) serviço(s), para que sejam realizados os levantamentos técnicos necessários para criação ou alteração do Projeto Básico, definição da data de início de execução do(s) serviço(s) e prazo de execução (**conforme subitem 12.24**), levantamento de materiais a serem utilizados, técnicos necessários;
- 12.23.3** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 8 (oito) horas úteis após a execução dos levantamentos técnicos, para encaminhar à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI (Sistema



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de Registro de Chamados ou e-mail) o orçamento com a relação de serviços, materiais e quantidades a serem utilizados para execução da Solicitação de Serviços aberta, com base nos valores unitários obtidos no processo licitatório e transcritos no contrato firmado;

- 12.23.4** Após etapa de levantamento a CONTRATADA deverá aguardar o envio do empenho para iniciar os serviços (em até 16 horas úteis após o recebimento do empenho) observando os prazos elencados no **subitem 12.24**;
- 12.24 Prazo para execução dos serviços:**
- 12.24.1** As solicitações de serviços que envolvam até 10 pontos de rede estruturado com ou sem nova infraestrutura inclusive elétrica: **8 (oito) horas úteis após autorização do início dos serviços**;
- 12.24.2** As solicitações de serviços que envolvam até 30 pontos estruturados, mas que necessite ampliar ou alterar a infraestrutura inclusive elétrica: **24 (vinte e quatro) horas úteis após autorização do início dos serviços**;
- 12.24.3** As solicitações de serviços que envolvam até 50 pontos de rede inclusive elétrica: **36 (trinta e seis) horas úteis após autorização do início dos serviços**;
- 12.24.4** As solicitações de serviços que envolvam mais de 50 pontos de rede inclusive elétrica: deverá ser definido entre a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI e a CONTRATADA o tempo necessário para conclusão;
- 12.24.5** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a conclusão dos serviços, para encaminhar à Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI a documentação atualizada do projeto executado. A documentação compreende plantas lógicas e físicas da infraestrutura alterada, incluindo o inventário de pontos de rede dos *Racks* e salas de Telecomunicações;
- 12.24.6** As solicitações de serviços serão efetivamente concluídas após a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI executar, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, a revisão dos serviços prestados para validação dos trabalhos, seja conferindo os relatórios juntamente com o acompanhamento e validação do local físico onde foram realizados os serviços;
- 12.24.7** As solicitações de lançamento de fibra ótica externas devem observar o prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas úteis para conclusão das instalações;
- 12.24.8** As solicitações de lançamento de fibra ótica internas devem observar o prazo máximo de 16 (dezesesseis) horas úteis para a conclusão das instalações;
- 12.24.9** Para a execução de todos os serviços de cabeamento, deverão ser respeitados os prazos mencionados nos **subitens de 12.24.1 a 12.24.3**, variando conforme o item:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.24.10 Para instalações superiores a 50 pontos o prazo será pré-definido entre as partes.

12.25 DO SLA - Service Level Agreement (ou acordo de nível de serviço):

12.25.1 SLA – *Service Level Agreement* (ou acordo de nível de serviço) são acordos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA de obrigações que ambas devem honrar;

12.25.2 **Será exigido cumprimento de SLA nas atividades previstas no item 11.2.4 e este é o que segue:**

12.25.2.1 Início da verificação da fibra em até 4 (quatro) horas da solicitação e autorização oral do Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato;

12.25.2.2 Início da execução do reparo em até 6 (seis) horas após a identificação resultante da verificação da fibra óptica que deverá obrigatoriamente utilizar de equipamento específico para identificar a proximidade do rompimento externo de fibra óptica;

12.25.2.3 Finalização do reparo em até 8 horas após o início dos trabalhos de reparo;

12.25.2.4 A finalização do reparo não deverá ultrapassar no total desde o comunicado do Fiscal ou Gestor de início de atividade (solicitação de verificação) 12 (doze) horas corridas, exceto em caso de impossibilidade de trabalhos externos (tempo chuvoso etc.).

12.25.3 O não cumprimento do SLA, em especial do prazo máximo total do reparo, proporciona a CONTRATANTE a possibilidade da aplicação de glosa da fatura do serviço que será de uma PA de 0,05% por hora de atraso na finalização do serviço;

12.25.4 Limita-se a 30% a glosa que trata o item 12.25.3;

12.25.5 A glosa citada no item 12.25.3 ocorrerá na liquidação da despesa, sendo o Fiscal o responsável por indicar a necessidade da aplicação da glosa, fornecendo o cálculo e o valor exato a ser glosado mediante relatório que atesta o não cumprimento das obrigações, sendo a empresa sujeita ainda a sanções previstas em lei.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, constituem-se obrigações da CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, devendo:

13.1 Iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo estabelecido no item VIII deste Termo de Referência;

13.2 Executar os serviços contratados, objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham este Termo de Referência;

13.3 A CONTRATADA deverá possuir em cada uma de suas equipes realizando trabalhos, profissionais devidamente capacitados para exercer suas atividades, tendo eles, quando necessário, a obrigatoriedade de possuir certificações e NRs



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

específicas para os serviços por eles prestados conforme minimamente as abaixo elencadas:

- 13.3.1.** FCP Fibras Ópticas (ou similar): Para profissionais que executarem serviços de instalador e reparador de fibras ópticas;
 - 13.3.2.** Data Cabling System (ou similar): Para profissionais que executarem os serviços de cabeamento estruturado;
 - 13.3.3.** NR 6: (EPI) – Todos os colaboradores devem possuir quando aplicável;
 - 13.3.4.** NR 10: (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidades) – Todos os colaboradores que executarem serviços correlatos;
 - 13.3.5.** NR 33: (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados) – Todos os colaboradores que executarem serviços correlatos;
 - 13.3.6.** NR 35: (Trabalho em Altura) - Todos os profissionais que executarem serviços correlatos.
- 13.4** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo;
 - 13.5** O Município de Foz do Iguaçu não se responsabilizará por qualquer despesa de responsabilidade do fornecedor ou correspondente aos técnicos que executarão os serviços, como transporte, alimentação, salários, seguros de vida etc.;
 - 13.6** Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município de Foz do Iguaçu;
 - 13.7** Recrutar, selecionar, treinar e encaminhar os empregados necessários à realização dos serviços, comprovando a capacitação profissional dos contratados através de cursos realizados, inclusive com registro das funções em suas carteiras de trabalho, comprovando também os cursos de atualização;
 - 13.8** Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado ou inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Foz do Iguaçu;
 - 13.9** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Foz do Iguaçu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
 - 13.10** Manter, os seus empregados uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Foz do Iguaçu;
 - 13.11** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos órgãos que compõem a estrutura da Administração Municipal;
 - 13.12** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, quando relacionados com a execução dos serviços;
 - 13.13** Comunicar por escrito, ao Município de Foz do Iguaçu, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as no Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.14** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou acometidos de mal súbito;
- 13.15** Instruir seus empregados, quanto à prevenção de acidentes de incêndios;
- 13.16** Manter, durante a execução do contrato as condições que ensejaram a contratação;
- 13.17** Emitir e enviar mensalmente ao Município de Foz do Iguaçu, notas fiscais, no valor dos serviços contratados, até 48 (quarenta e oito horas) após o 5º dia útil do mês posterior ao mês faturado;
- 13.18** Só será(ão) realizado(s) o(s) pagamento(s) do(s) serviço(s) ora prestado(s) mediante a apresentação do laudo de aceite (documento de homologação emitido pela Fiscal Técnico do Contrato) do(s) serviço(s) executado(s) pela empresa CONTRATADA, que deverá estar em conformidade com o(s) projeto(s) executivo(s) anteriormente aprovado(s), ou a apresentação, nos casos de avulsos do relatório, impresso de serviço(s) executado(s) com a apresentação do relatório de testes emitido pelo equipamento de certificação, contendo os dados da CONTRATANTE e os resultados dos testes;
- 13.19** A CONTRATADA não poderá executar qualquer espécie de serviço(s) solicitado(s) pelo(s) usuário(s), sem que haja um registro formal a ela endereçada e o respectivo Empenho.

XIV. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das previstas no Edital de Licitação:

- 14.1** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 14.2** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, nas dependências dos órgãos que compõem a Administração Pública do Governo Municipal, para execução dos serviços, desde que identificados;
- 14.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da CONTRATADA;
- 14.4** Comunicar a CONTRATADA, quaisquer irregularidades ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 14.5** Solicitar, quando necessário para aferição das condições de habilitação, comprovação técnica dos colaboradores da CONTRATADA que estão realizando os serviços;
- 14.6** Atestar as faturas correspondentes, após o aceite dos serviços executados, pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI;
- 14.7** Gerir e Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato;
- 14.8** Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Edital;
- 14.9** Notificar a CONTRATADA, por escrito, e-mail, chamados, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.10** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 14.11** Designar representante com competência legal para proceder o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;
- 14.12** O Município de Foz do Iguaçu deverá comunicar à CONTRATADA, por escrito ou por e-mail as irregularidades ocorridas nos Atendimentos, Manutenções e outros serviços/ocorrências, visando à melhoria constante do atendimento prestado.

XV. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI será o órgão público municipal responsável pela gestão e fiscalização da execução do contrato, oriundo deste processo licitatório. Devendo, para tanto, de acordo com artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de servidores, lotados nesta secretaria, que exercerão as funções de Gestores e Fiscais do Contrato, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como nas cláusulas contidas no instrumento contratual;

15.1. GESTOR do contrato:

- Nome: Renato Vieira Gomes;
- Cargo/Função: Operador de Computador Jr.

SUPLENTE:

- Nome: Fábio dos Reis Ferreira;
- Cargo/Função: Operador de Computador Jr.

15.2. FISCAL TÉCNICO do contrato:

- Nome: Fábio Lopes;
- Cargo/Função: Operador de Computador Jr.

SUPLENTE:

- Nome: João Carlos da Silva;
- Cargo/Função: Operador de Computador Sênior

15.3. FISCAL ADMINISTRATIVO do contrato:

- Nome: Keila André da Silva;
- Cargo/Função: Agente Administrativo

SUPLENTE:

- **Nome:** Alzuir Matuchaki;
- **Cargo/Função:** Assistente Administrativo Sênior

XVI. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e Segurança da Informação da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI será o setor responsável pelo acompanhamento técnico, diário, de todos os procedimentos relacionados a prestação dos serviços ora contratados, emitindo, ao final de cada período de faturamento dos serviços, relatório com o seu parecer, ou seja, se, tecnicamente, os serviços prestados pela



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA estão em conformidade com as especificações e exigências contidas neste Termo de Referência.

XVII. DOS PAGAMENTOS E ENCARGOS

- 17.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária em conta corrente, a(s) nota(s) fiscal(is), contendo o valor a ser pago e a que se refere o pagamento, trazendo consigo, anexo, relatório discriminando o(s) serviço(s) prestado(s) e o(s) material (is) entregue(s) e utilizado(s);
- 17.1.1.** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ao) ser emitida(s) em nome do Município de Foz do Iguaçu, CNPJ: 76.206.606/0001-40, e ser entregue(s) no prédio sede da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, localizado na Avenida Brasil, nº 1637 – Centro, CEP: 85.851-000, Foz do Iguaçu – Paraná, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da sua data de vencimento;
- 17.1.2.** Deverá(ao) constar na(s) nota(s) fiscal(is) o número do contrato, o número da nota de empenho, o número da conta, o valor efetivo a ser pago e o(s) serviço(s) prestado(s) e o(s) material (is) entregue(s) e utilizado(s).
- 17.2.** Para efeito de cada pagamento a(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) estar acompanhadas dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais.); Guia do FGTS e Receita Federal;
- 17.3.** A(s) nota(s) fiscal (is) deverá (ao) ser certificada(s) pelo Gestor e pelo Fiscal Técnico do contrato, indicados no item XV deste Termo de Referência, até o décimo dia corrido, contados após a data da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) pela CONTRATADA;
- 17.4.** Caso a(s) nota(s) fiscal(is) apresente(m) erro(s), irregularidade(s), falha(s) ou omissão(ões) que comprometa(m) a liquidação da despesa, ou não vier(em) acompanhada(s) das documentações exigidas, ou o(s) serviço(s) faturado(s) não tiver(em) sido executado(s) a contento e/ou, em caso(s) de material(is) não ter(em) sido entregue(s) de acordo com as características e especificações exigidas, em conformidade com este Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

XVIII. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

- 18.1.** Deverá ser compatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, expresso em moeda corrente nacional (R\$) e que remunerem todos os custos e despesas relacionadas ao objeto da contratação descrito neste termo de Referência, prestação de serviços e fornecimento de matérias, encargos sociais, impostos e contribuições fiscais, e todas as despesas diretas necessárias à execução do objeto da contratação;
- 18.1.1.** Todas as LICITANTES deverão cotar a prestação dos serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de: rede lógica estruturada contemplando cabeamento UTP (*Unshielded Twisted Pair*) e fibra óptica e; rede elétrica para equipamentos da área de tecnologia da



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

informação; incluindo o fornecimento dos materiais necessários para atendimento as demandas dos órgãos públicos da Administração Direta do Município de Foz do Iguaçu - Paraná, de acordo com as características, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência, bem como em seus anexos, que serão pagos de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

- 18.1.2.** Embora o objeto da contratação esteja sendo licitado em 01 (um) único lote, que é composto por 05 (cinco) itens e diversos subitens (materiais e serviços) distintos, o valor da proposta a ser considerado na fase de lances do certame licitatório será o de MENOR VALOR GLOBAL e não o valor por item ou subitem. No entanto, a LICITANTE melhor colocada na Fase de Lances, ao formalizar a sua proposta para apresentação final, deverá valorar de forma individual cada item e subitem, expressando de forma clara, objetiva e compatível com o mercado e com a pesquisa de preços constante da planilha de formação do preço final do objeto da contratação, não sendo admitida em hipótese alguma o jogo de planilha que, obviamente, poderá se configurar pela identificação e constatação da existência de preços exorbitantes e discrepantes. Estando a LICITANTE, diante desta constatação, sujeita a desclassificação e eliminação do certame licitatório, bem como sofrer a aplicação das penalidades e punições previstas na Lei 8.666/93 e demais legislação vigente.

18.2. Planilha - Tabela de Custos (Custo Total da Contratação)

- 18.2.1.** Na Tabela 2, abaixo, estão especificados os valores (preços máximos admitidos) relativos aos custos referentes a prestação dos serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede, incluindo o fornecimento dos materiais necessários;
- 18.2.2.** Todos os custos e despesas somente serão pagos quando efetivamente realizados;
- 18.2.3.** **Tabela de serviços a serem executados e materiais a serem utilizados com valores de referência:**

TABELA 2 - PLANILHA DE FORMAÇÃO DOS PREÇOS								
Item 1 – Cabeamento Estruturado, Instalação e Manutenção de Pontos								
Subitem	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	FORMAÇÃO DO PREÇO				Total Geral
				Preço Material		Preço dos Serviços (Mão-de-obra)		
				Unitário	Total	Unitário	Total	
1.01	Cabo UTP Categoria 5e	Metro	49.000	R\$ 4,35	R\$ 213.150,00	R\$ 2,31	R\$ 113.190,00	R\$ 326.340,00
1.02	Cabo UTP Categoria 6	Metro	700	R\$ 5,59	R\$ 3.913,00	R\$ 2,48	R\$ 1.736,00	R\$ 5.649,00
1.03	Cabo UTP Categoria 6A	Metro	700	R\$ 27,96	R\$ 19.572,00	R\$ 2,51	R\$ 1.757,00	R\$ 21.329,00
1.04	Cabo UTP Blindado Categoria 5e Outdoor	Metro	700	R\$ 10,65	R\$ 7.455,00	R\$ 2,44	R\$ 1.708,00	R\$ 9.163,00
1.05	Conector RJ 45 Fêmea Categoria 5e	Unidade	490	R\$ 33,69	R\$ 16.508,10	R\$ 33,87	R\$ 16.596,30	R\$ 33.104,40



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.06	Conector RJ 45 Fêmea Categoria 6	Unidade	140	R\$ 72,96	R\$ 10.214,40	R\$ 33,87	R\$ 4.741,80	R\$ 14.956,20	
1.07	Conector RJ 45 Fêmea Categoria 6A	Unidade	140	R\$ 105,38	R\$ 14.753,20	R\$ 33,87	R\$ 4.741,80	R\$ 19.495,00	
1.08	Patch Panel 24 portas Categoria 5e	Unidade	140	R\$ 799,68	R\$ 111.955,20	R\$ 753,56	R\$ 105.498,40	R\$ 217.453,60	
1.09	Patch Panel 24 portas Categoria 6	Unidade	14	R\$ 1.942,61	R\$ 27.196,54	R\$ 775,93	R\$ 10.863,02	R\$ 38.059,56	
1.10	Patch Panel 24 Portas Descarregado 1U	Unidade	14	R\$ 1.086,35	R\$ 15.208,90	R\$ 153,56	R\$ 2.149,84	R\$ 17.358,74	
1.11	Etiqueta para identificação (4cmx1cm)	Unidade	1.400	R\$ 29,61	R\$ 41.454,00	R\$ 6,75	R\$ 9.450,00	R\$ 50.904,00	
1.12	Velcro	Metro	280	R\$ 7,18	R\$ 2.010,40	R\$ 2,23	R\$ 624,40	R\$ 2.634,80	
1.13	Patch Cord Categoria 5e 1,0 m (Vermelho)	Unidade	350	R\$ 28,40	R\$ 9.940,00	R\$ 13,86	R\$ 4.851,00	R\$ 14.791,00	
1.14	Patch Cord Categoria 5e 1,0 m (Azul)	Unidade	700	R\$ 28,40	R\$ 19.880,00	R\$ 13,86	R\$ 9.702,00	R\$ 29.582,00	
1.15	Patch Cord Categoria 5e 2,5 m (Verde)	Unidade	350	R\$ 36,58	R\$ 12.803,00	R\$ 14,13	R\$ 4.945,50	R\$ 17.748,50	
1.16	Patch Cord Categoria 5e 2,5 m (Azul)	Unidade	1.050	R\$ 36,58	R\$ 38.409,00	R\$ 14,13	R\$ 14.836,50	R\$ 53.245,50	
1.17	Patch Cord Categoria 6 1,0 m (Vermelho)	Unidade	140	R\$ 50,75	R\$ 7.105,00	R\$ 14,13	R\$ 1.978,20	R\$ 9.083,20	
1.18	Patch Cord Categoria 6 2,5 m (Vermelho)	Unidade	140	R\$ 75,61	R\$ 10.585,40	R\$ 14,13	R\$ 1.978,20	R\$ 12.563,60	
1.19	RJ 45 Categoria 5e Macho	Unidade	1.750	R\$ 3,43	R\$ 6.002,50	R\$ 31,48	R\$ 55.090,00	R\$ 61.092,50	
1.20	RJ 45 Categoria 6 Macho	Unidade	175	R\$ 10,32	R\$ 1.806,00	R\$ 31,48	R\$ 5.509,00	R\$ 7.315,00	
1.21	Instalação de Ponto	Serviço	1.330	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 178,69	R\$ 237.657,70	R\$ 237.657,70	
1.22	Manutenção de Ponto	Serviço	630	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156,04	R\$ 98.305,20	R\$ 98.305,20	
1.23	Certificação de Ponto	Serviço	1.750	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73,14	R\$ 127.995,00	R\$ 127.995,00	
1.24	Patch Panel 48 portas Categoria 5e	Unidade	7	R\$ 758,92	R\$ 5.312,44	R\$ 1.440,00	R\$ 10.080,00	R\$ 15.392,44	
1.25	Patch Panel 48 portas Categoria 6	Unidade	4	R\$ 1.889,82	R\$ 7.559,28	R\$ 1.512,00	R\$ 6.048,00	R\$ 13.607,28	
1.26	Organização ou Remanejamento de Rack	Serviço	91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.580,47	R\$ 143.822,77	R\$ 143.822,77	
Total ==>>						R\$ 602.793,36		R\$ 995.855,63	R\$ 1.598.648,99

Item 2 - Componentes de Voz

Subitem	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	FORMAÇÃO DO PREÇO				Total Geral
				Preço Material		Preço dos Serviços (Mão-de-obra)		
				Unitário	Total	Unitário	Total	
2.01	Cabo Telefônico CTP-APL 50x30P	Metro	360	R\$ 30,47	R\$ 10.969,20	R\$ 3,53	R\$ 1.270,80	R\$ 12.240,00
2.02	Cabo Telefônico CTP-APL 50x50P	Metro	360	R\$ 39,60	R\$ 14.256,00	R\$ 3,53	R\$ 1.270,80	R\$ 15.526,80
2.03	Cabo Telefônico CTP-APL 50x100P	Metro	360	R\$ 45,57	R\$ 16.405,20	R\$ 3,53	R\$ 1.270,80	R\$ 17.676,00
2.04	Cabo Telefônico CTP-APL 50x200P	Metro	150	R\$ 75,25	R\$ 11.287,50	R\$ 4,09	R\$ 613,50	R\$ 11.901,00
2.05	Cabo Telefônico CCI 2P	Metro	150	R\$ 1,27	R\$ 190,50	R\$ 2,72	R\$ 408,00	R\$ 598,50



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.06	Cabo Telefônico CCI 4P	Metro	150	R\$ 2,07	R\$ 310,50	R\$ 2,72	R\$ 408,00	R\$ 718,50
2.07	Cabo Telefônico CCI 10P	Metro	180	R\$ 4,72	R\$ 849,60	R\$ 2,72	R\$ 489,60	R\$ 1.339,20
2.08	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x10P	Metro	90	R\$ 59,56	R\$ 5.360,40	R\$ 4,91	R\$ 441,90	R\$ 5.802,30
2.09	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x30P	Metro	90	R\$ 68,06	R\$ 6.125,40	R\$ 5,49	R\$ 494,10	R\$ 6.619,50
2.10	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x50P	Metro	90	R\$ 92,62	R\$ 8.335,80	R\$ 6,40	R\$ 576,00	R\$ 8.911,80
2.11	Cabo Telefônico Fast-CIT 50x100P	Metro	90	R\$ 126,71	R\$ 11.403,90	R\$ 7,14	R\$ 642,60	R\$ 12.046,50
2.12	Quadro Telefônico Sobrepor nº 03 (40x40x12)	Unidade	3	R\$ 242,05	R\$ 726,15	R\$ 322,70	R\$ 968,10	R\$ 1.694,25
2.13	Quadro Telefônico Sobrepor nº 04 (60x60x12)	Unidade	3	R\$ 338,67	R\$ 1.016,01	R\$ 322,70	R\$ 968,10	R\$ 1.984,11
2.14	Quadro Telefônico Sobrepor nº 05 (80x80x12)	Unidade	3	R\$ 918,79	R\$ 2.756,37	R\$ 329,30	R\$ 987,90	R\$ 3.744,27
2.15	Quadro Telefônico Sobrepor nº 06 (120x120x12)	Unidade	6	R\$ 1.796,70	R\$ 10.780,20	R\$ 337,56	R\$ 2.025,36	R\$ 12.805,56
2.16	Bloco de Conexão M10-B Barga	Unidade	36	R\$ 48,33	R\$ 1.739,88	R\$ 52,70	R\$ 1.897,20	R\$ 3.637,08
2.17	Argola nº 3 c/ Parafuso	Unidade	36	R\$ 16,20	R\$ 583,20	R\$ 0,50	R\$ 18,00	R\$ 601,20
2.18	Magazine Data Voice 19"	Unidade	6	R\$ 202,38	R\$ 1.214,28	R\$ 121,38	R\$ 728,28	R\$ 1.942,56
2.19	Fio Jumper Preto/Laranja	Metro	45	R\$ 1,71	R\$ 76,95	R\$ 2,51	R\$ 112,95	R\$ 189,90
2.20	Bastidor para Bloco M10B 1 Posição	Unidade	30	R\$ 43,03	R\$ 1.290,90	R\$ 3,23	R\$ 96,90	R\$ 1.387,80
2.21	Bastidor para Bloco M10B 3 Posições	Unidade	15	R\$ 42,85	R\$ 642,75	R\$ 3,32	R\$ 49,80	R\$ 692,55
2.22	Bastidor para Bloco M10B 5 Posições	Unidade	15	R\$ 52,24	R\$ 783,60	R\$ 4,06	R\$ 60,90	R\$ 844,50
2.23	Bastidor para Bloco M10B 10 Posições	Unidade	15	R\$ 67,98	R\$ 1.019,70	R\$ 4,97	R\$ 74,55	R\$ 1.094,25
2.24	Bloco de proteção J-311, 10 pares com suporte	Unidade	8	R\$ 66,53	R\$ 532,24	R\$ 4,77	R\$ 38,16	R\$ 570,40
2.25	Bloco de proteção J-311, 5 pares com suporte	Unidade	15	R\$ 53,25	R\$ 798,75	R\$ 4,93	R\$ 73,95	R\$ 872,70
2.26	Cabo liso Americano 4 vias	Metro	120	R\$ 8,01	R\$ 961,20	R\$ 2,72	R\$ 326,40	R\$ 1.287,60
2.27	Cabo liso Americano 2 vias	Metro	60	R\$ 5,31	R\$ 318,60	R\$ 2,72	R\$ 163,20	R\$ 481,80
2.28	Conector Macho RJ 11 4x4	Unidade	270	R\$ 1,81	R\$ 488,70	R\$ 2,72	R\$ 734,40	R\$ 1.223,10
2.29	Conector Macho RJ 11 6x2	Unidade	150	R\$ 2,51	R\$ 376,50	R\$ 2,31	R\$ 346,50	R\$ 723,00
2.30	Conector Macho RJ 11 6x4	Unidade	90	R\$ 3,18	R\$ 286,20	R\$ 2,31	R\$ 207,90	R\$ 494,10
2.31	Conector Macho RJ 11 6x6	Unidade	90	R\$ 3,59	R\$ 323,10	R\$ 2,31	R\$ 207,90	R\$ 531,00
2.32	Fio Fe -aa-80 drops	Metro	180	R\$ 2,79	R\$ 502,20	R\$ 3,62	R\$ 651,60	R\$ 1.153,80
2.33	Voice Panel 30 Portas	Unidade	24	R\$ 918,57	R\$ 22.045,68	R\$ 452,63	R\$ 10.863,12	R\$ 32.908,80
2.34	Voice Panel 50 Portas	Unidade	15	R\$ 1.146,83	R\$ 17.202,45	R\$ 763,62	R\$ 11.454,30	R\$ 28.656,75
2.35	Manutenção/Organização de QDG	Serviço	39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.532,71	R\$ 59.775,69	R\$ 59.775,69
2.36	Manutenção Ponto Telefonia	Serviço	75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133,91	R\$ 10.043,25	R\$ 10.043,25
Total ==>>						R\$ 151.959,61	R\$ 110.760,51	R\$ 262.720,12

Item 3 - Componentes de Infraestrutura

Subitem	Descrição	Unidade	Quant.	FORMAÇÃO DO PREÇO				
---------	-----------	---------	--------	-------------------	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		de Medida		Preço Material		Preço dos Serviços (Mão-de-obra)		Total Geral
				Unitário	Total	Unitário	Total	
				3.01	Canaletas de PVC 50x20mm ou 30x30mm, c/ acessórios	Metro	180	
3.02	Caixa para eletroduto (condutele) 1" em PVC	Unidade	2.100	R\$ 12,25	R\$ 25.725,00	R\$ 3,66	R\$ 7.686,00	R\$ 33.411,00
3.03	Caixa para eletroduto (condutele) ¾" em PVC	Unidade	2.100	R\$ 11,51	R\$ 24.171,00	R\$ 3,74	R\$ 7.854,00	R\$ 32.025,00
3.04	Tampa cega para caixa (condutele) 1" em PVC	Unidade	300	R\$ 7,63	R\$ 2.289,00	R\$ 1,94	R\$ 582,00	R\$ 2.871,00
3.05	Tampa cega para caixa (condutele) ¾" em PVC	Unidade	300	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00	R\$ 1,86	R\$ 558,00	R\$ 2.598,00
3.06	Espelho 4x2 p/ 2 RJ-45 em PVC	Unidade	2.100	R\$ 5,80	R\$ 12.180,00	R\$ 1,44	R\$ 3.024,00	R\$ 15.204,00
3.07	Espelho 4x4 p/ 4 RJ-45 em PVC	Unidade	300	R\$ 6,94	R\$ 2.082,00	R\$ 1,44	R\$ 432,00	R\$ 2.514,00
3.08	Bucha e parafuso 6mm	Unidade	3.000	R\$ 0,83	R\$ 2.490,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00	R\$ 5.520,00
3.09	Bucha e parafuso 8mm	Unidade	3.000	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00	R\$ 5.880,00
3.10	Eletrocalha 50x50mm com tampa	Metro	3.600	R\$ 36,68	R\$ 132.048,00	R\$ 10,46	R\$ 37.656,00	R\$ 169.704,00
3.11	Eletrocalha Curva Horizontal 90° 50x50mm com tampa	Unidade	600	R\$ 30,89	R\$ 18.534,00	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00	R\$ 19.872,00
3.12	Eletrocalha T horizontal 90° 50x50mm com tampa	Unidade	600	R\$ 32,38	R\$ 19.428,00	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00	R\$ 20.766,00
3.13	Eletrocalha Cruzeta 50x50mm com tampa	Unidade	600	R\$ 50,26	R\$ 30.156,00	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00	R\$ 32.112,00
3.14	Eletrocalha Redução 150x50mm	Unidade	600	R\$ 52,74	R\$ 31.644,00	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00	R\$ 32.982,00
3.15	Eletrocalha Desvio 150x50mm	Unidade	600	R\$ 47,92	R\$ 28.752,00	R\$ 3,26	R\$ 1.956,00	R\$ 30.708,00
3.16	Eletrocalha Emenda interna perfurada 50x50mm	Unidade	300	R\$ 17,21	R\$ 5.163,00	R\$ 3,09	R\$ 927,00	R\$ 6.090,00
3.17	Suporte Horizontal 50x50mm	Unidade	2.400	R\$ 11,69	R\$ 28.056,00	R\$ 2,44	R\$ 5.856,00	R\$ 33.912,00
3.18	Eletrocalha 100x50mm com tampa	Metro	1.200	R\$ 78,58	R\$ 94.296,00	R\$ 12,49	R\$ 14.988,00	R\$ 109.284,00
3.19	Eletrocalha Curva Horizontal 90° 100x50mm com tampa	Unidade	300	R\$ 50,48	R\$ 15.144,00	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00	R\$ 16.161,00
3.20	Eletrocalha T horizontal 90° 100x50mm com tampa	Unidade	300	R\$ 57,12	R\$ 17.136,00	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00	R\$ 18.153,00
3.21	Eletrocalha Cruzeta 100x50mm com tampa	Metro	300	R\$ 69,42	R\$ 20.826,00	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00	R\$ 21.843,00
3.22	Eletrocalha Emenda interna perfurada 100x50mm	Unidade	300	R\$ 12,41	R\$ 3.723,00	R\$ 2,44	R\$ 732,00	R\$ 4.455,00
3.23	Suporte Horizontal 100x50mm	Unidade	600	R\$ 11,99	R\$ 7.194,00	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00	R\$ 8.730,00
3.24	Eletrocalha 150x50mm com tampa	Unidade	1.200	R\$ 78,19	R\$ 93.828,00	R\$ 13,48	R\$ 16.176,00	R\$ 110.004,00
3.25	Eletrocalha Curva Horizontal 90° 150x50mm com tampa	Unidade	300	R\$ 53,86	R\$ 16.158,00	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00	R\$ 17.211,00
3.26	Eletrocalha Cruzeta 150x50mm com tampa	Unidade	300	R\$ 75,25	R\$ 22.575,00	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00	R\$ 23.664,00
3.27	Eletrocalha Emenda interna perfurada 150x50mm	Unidade	300	R\$ 26,42	R\$ 7.926,00	R\$ 2,39	R\$ 717,00	R\$ 8.643,00
3.28	Suporte Horizontal 150x50mm	Unidade	600	R\$ 12,35	R\$ 7.410,00	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00	R\$ 8.748,00
3.29	Vergalhão Rosca total 1/4"	Metro	1.200	R\$ 7,19	R\$ 8.628,00	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00	R\$ 11.304,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.30	Eletrocalha Curva Vertical Externa 50x50 Chapa 22	Unidade	300	R\$ 35,52	R\$ 10.656,00	R\$ 3,13	R\$ 939,00	R\$ 11.595,00
3.31	Eletrocalha Curva Vertical Interna 50x50 Chapa 22	Unidade	300	R\$ 39,11	R\$ 11.733,00	R\$ 3,22	R\$ 966,00	R\$ 12.699,00
3.32	Cantoneira 'ZZ'	Unidade	1.200	R\$ 11,92	R\$ 14.304,00	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00	R\$ 16.980,00
3.33	Porca e Parafuso Lentilha (fixação das eletrocalhas)	Unidade	3.000	R\$ 1,53	R\$ 4.590,00	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00	R\$ 7.230,00
3.34	Porca e arruela 1/4" (fixação vergalhão)	Unidade	2.400	R\$ 1,32	R\$ 3.168,00	R\$ 0,32	R\$ 768,00	R\$ 3.936,00
3.35	Parafuso auto brocante 4.2x13	Unidade	1.200	R\$ 1,19	R\$ 1.428,00	R\$ 0,57	R\$ 684,00	R\$ 2.112,00
3.36	Eletroduto PVC Branco 3/4"	Metro	6.000	R\$ 11,60	R\$ 69.600,00	R\$ 4,63	R\$ 27.780,00	R\$ 97.380,00
3.37	Curva para eletroduto PVC Branco 3/4"	Unidade	6.000	R\$ 11,19	R\$ 67.140,00	R\$ 2,23	R\$ 13.380,00	R\$ 80.520,00
3.38	Joelho/Cotovelo 90° sem rosca Branco 3/4"	Unidade	3.000	R\$ 9,40	R\$ 28.200,00	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00	R\$ 34.620,00
3.39	Luva para eletroduto PVC Branco 3/4"	Unidade	6.000	R\$ 4,07	R\$ 24.420,00	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00	R\$ 37.260,00
3.40	Abraçadeira p/ Eletroduto PVC Branco 3/4"	Unidade	12.000	R\$ 3,20	R\$ 38.400,00	R\$ 2,14	R\$ 25.680,00	R\$ 64.080,00
3.41	Saída de Eletrocalha para Eletroduto 3/4"	Unidade	1.200	R\$ 6,18	R\$ 7.416,00	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00	R\$ 10.092,00
3.42	Eletroduto PVC Branco 1"	Metro	6.000	R\$ 27,65	R\$ 165.900,00	R\$ 5,72	R\$ 34.320,00	R\$ 200.220,00
3.43	Curva para eletroduto PVC Branco 1"	Unidade	6.000	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00	R\$ 2,23	R\$ 13.380,00	R\$ 54.780,00
3.44	Joelho/Cotovelo 90° sem rosca Branco 1"	Unidade	3.000	R\$ 10,29	R\$ 30.870,00	R\$ 2,31	R\$ 6.930,00	R\$ 37.800,00
3.45	Luva para eletroduto PVC Branco 1"	Unidade	6.000	R\$ 5,40	R\$ 32.400,00	R\$ 2,14	R\$ 12.840,00	R\$ 45.240,00
3.46	Abraçadeira p/ Eletroduto 1"	Unidade	12.000	R\$ 2,23	R\$ 26.760,00	R\$ 2,14	R\$ 25.680,00	R\$ 52.440,00
3.47	Saída de Eletrocalha para Eletroduto 1"	Unidade	600	R\$ 7,53	R\$ 4.518,00	R\$ 2,23	R\$ 1.338,00	R\$ 5.856,00
3.48	Seal Tube Metálico 1"	Metro	600	R\$ 25,53	R\$ 15.318,00	R\$ 3,86	R\$ 2.316,00	R\$ 17.634,00
3.49	Selante PU 400g	Unidade	600	R\$ 36,10	R\$ 21.660,00	R\$ 4,31	R\$ 2.586,00	R\$ 24.246,00
3.50	Eletroduto PVC Corrugado 4"	Metro	150	R\$ 17,31	R\$ 2.596,50	R\$ 2,99	R\$ 448,50	R\$ 3.045,00
3.51	Luva para eletroduto de 4"	Unidade	150	R\$ 14,28	R\$ 2.142,00	R\$ 2,11	R\$ 316,50	R\$ 2.458,50
3.52	Caixa de Passagem em PVC 10x10	Unidade	15	R\$ 45,52	R\$ 682,80	R\$ 5,23	R\$ 78,45	R\$ 761,25
3.53	Caixa de Passagem em PVC 30x30	Unidade	15	R\$ 69,78	R\$ 1.046,70	R\$ 6,13	R\$ 91,95	R\$ 1.138,65
3.54	Caixa de Passagem em Concreto 30x30 cm c/ Tampa	Unidade	15	R\$ 51,78	R\$ 776,70	R\$ 32,43	R\$ 486,45	R\$ 1.263,15
3.55	Caixa de passagem 60cmx60 cm	Unidade	15	R\$ 250,23	R\$ 3.753,45	R\$ 53,36	R\$ 800,40	R\$ 4.553,85
3.56	Tampa para caixa R1	Unidade	15	R\$ 653,77	R\$ 9.806,55	R\$ 55,56	R\$ 833,40	R\$ 10.639,95
3.57	Caixa de passagem 60cmx120cm	Unidade	15	R\$ 227,30	R\$ 3.409,50	R\$ 64,54	R\$ 968,10	R\$ 4.377,60
3.58	Conector box reto de 1" PVC	Unidade	1.800	R\$ 4,68	R\$ 8.424,00	R\$ 1,63	R\$ 2.934,00	R\$ 11.358,00
3.59	Conector box reto de 3/4" PVC	Unidade	1.800	R\$ 4,13	R\$ 7.434,00	R\$ 1,63	R\$ 2.934,00	R\$ 10.368,00
3.60	Conector box reto de 2" PVC	Unidade	30	R\$ 16,12	R\$ 483,60	R\$ 1,63	R\$ 48,90	R\$ 532,50
3.61	Haste para Aterramento 5/8" 2,4m	Unidade	30	R\$ 960,22	R\$ 28.806,60	R\$ 127,18	R\$ 3.815,40	R\$ 32.622,00
3.62	Conector para Haste de aterramento	Unidade	30	R\$ 97,96	R\$ 2.938,80	R\$ 23,24	R\$ 697,20	R\$ 3.636,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.63	Tampa cega em PVC para caixa de passagem 10x10	Unidade	150	R\$ 48,54	R\$ 7.281,00	R\$ 2,24	R\$ 336,00	R\$ 7.617,00
3.64	Tampa cega em PVC para caixa de passagem 30x30	Unidade	150	R\$ 119,61	R\$ 17.941,50	R\$ 2,24	R\$ 336,00	R\$ 18.277,50
3.65	Suporte Universal Tv 32" a 85"	Unidade	120	R\$ 45,51	R\$ 5.461,20	R\$ 15,71	R\$ 1.885,20	R\$ 7.346,40
3.66	Extensor HDMI (RJ45) Rx e Tx	Par	12	R\$ 108,58	R\$ 1.302,96	R\$ 32,06	R\$ 384,72	R\$ 1.687,68
3.67	Cabo Coaxial RG 6 (95% malha)	Metro	600	R\$ 2,68	R\$ 1.608,00	R\$ 3,43	R\$ 2.058,00	R\$ 3.666,00
3.68	Conector RG 6	Unidade	600	R\$ 5,01	R\$ 3.006,00	R\$ 3,94	R\$ 2.364,00	R\$ 5.370,00
3.69	Antena HDTV/UHF/VHF (com kit fixação e instalada)	Unidade	90	R\$ 236,19	R\$ 21.257,10	R\$ 103,91	R\$ 9.351,90	R\$ 30.609,00
3.70	Suporte para Projetor Universal de Teto (Instalado)	Unidade	90	R\$ 167,12	R\$ 15.040,80	R\$ 38,85	R\$ 3.496,50	R\$ 18.537,30
Total ==>>					R\$ 1.451.384,76		R\$ 353.938,17	R\$ 1.805.322,93

Item 4 - Racks e Fibra Óptica

Subitem	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	FORMAÇÃO DO PREÇO				Total Geral
				Preço Material		Preço dos Serviços (Mão-de-obra)		
				Unitário	Total	Unitário	Total	
4.01	Cabo 6 fibras ópticas SM Mono µm LaserWave Autosustentável	Metro	20.000	R\$ 9,83	R\$ 196.600,00	R\$ 12,40	R\$ 248.000,00	R\$ 444.600,00
4.02	Cabo 12 fibras ópticas SM Mono Autosustentável	Metro	20.000	R\$ 13,73	R\$ 274.600,00	R\$ 12,40	R\$ 248.000,00	R\$ 522.600,00
4.03	Cabo 24 fibras ópticas SM Mono Autosustentável	Metro	10.000	R\$ 19,37	R\$ 193.700,00	R\$ 12,40	R\$ 124.000,00	R\$ 317.700,00
4.04	Cabo 2 fibra drop flat	Metro	8.875	R\$ 4,34	R\$ 38.517,50	R\$ 11,49	R\$ 101.973,75	R\$ 140.491,25
4.05	Rack de 12U Parede (450mm de profundidade) Cor Preta	Unidade	100	R\$ 1.169,79	R\$ 116.979,00	R\$ 221,69	R\$ 22.169,00	R\$ 139.148,00
4.06	Rack de 24U Piso (700mm de profundidade) Cor Preta	Unidade	13	R\$ 1.967,30	R\$ 25.574,90	R\$ 269,79	R\$ 3.507,27	R\$ 29.082,17
4.07	Rack de 32U Piso (700mm de profundidade) Cor Preta	Unidade	13	R\$ 2.807,52	R\$ 36.497,76	R\$ 306,57	R\$ 3.985,41	R\$ 40.483,17
4.08	Rack de 44U Piso (850mm de profundidade) Cor Preta	Unidade	25	R\$ 4.717,14	R\$ 117.928,50	R\$ 403,18	R\$ 10.079,50	R\$ 128.008,00
4.09	Rack de 44U Piso Servidor (1000mm de profundidade) Cor Preta	Unidade	13	R\$ 4.362,98	R\$ 56.718,74	R\$ 387,68	R\$ 5.039,84	R\$ 61.758,58
4.10	Guia de cabos Horizontal Cor Preta	Unidade	1.000	R\$ 69,85	R\$ 69.850,00	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00	R\$ 75.510,00
4.11	Bandeja para Rack 19" fixa em 4pontos (600mm profundidade) Cor Preta	Unidade	63	R\$ 215,83	R\$ 13.597,29	R\$ 8,82	R\$ 555,66	R\$ 14.152,95
4.12	Bandeja para Rack 19" fixa em 4pontos (800mm profundidade) Cor Preta	Unidade	63	R\$ 259,46	R\$ 16.345,98	R\$ 8,82	R\$ 555,66	R\$ 16.901,64
4.13	Bandeja para Rack 19" fixa em 4pontos (400mm profundidade) Cor Preta	Unidade	63	R\$ 170,44	R\$ 10.737,72	R\$ 8,82	R\$ 555,66	R\$ 11.293,38
4.14	Régua com 6 tomadas 2P+T	Unidade	250	R\$ 166,98	R\$ 41.745,00	R\$ 8,06	R\$ 2.015,00	R\$ 43.760,00
4.15	Parafuso e Porca Gaiola	Unidade	3.000	R\$ 3,32	R\$ 9.960,00	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00	R\$ 11.730,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.16	DIO A-270 c/ kit bandeja e extensão óptica para 36 posições	Unidade	5	R\$ 2.175,27	R\$ 10.876,35	R\$ 204,86	R\$ 1.024,30	R\$ 11.900,65
4.17	DIO A-270 c/ kit bandeja e extensão óptica para 24 posições	Unidade	6	R\$ 1.722,56	R\$ 10.335,36	R\$ 188,35	R\$ 1.130,10	R\$ 11.465,46
4.18	DIO A-270 c/ kit bandeja e extensão óptica para 12 posições	Unidade	11	R\$ 1.593,45	R\$ 17.527,95	R\$ 163,59	R\$ 1.799,49	R\$ 19.327,44
4.19	Fusão óptica	Serviço	1.900	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92,99	R\$ 176.681,00	R\$ 176.681,00
4.20	Teste de Enlace Óptico com OTDR	Serviço	1.900	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,32	R\$ 65.208,00	R\$ 65.208,00
4.21	Caixa de Emenda Interna ABS até 12 Fibras	Unidade	50	R\$ 194,77	R\$ 9.738,50	R\$ 163,59	R\$ 8.179,50	R\$ 17.918,00
4.22	Caixa de Emenda Interna ABS até 24 Fibras	Unidade	50	R\$ 254,30	R\$ 12.715,00	R\$ 188,35	R\$ 9.417,50	R\$ 22.132,50
4.23	Caixa de Emenda Interna ABS até 36 Fibras	Unidade	50	R\$ 282,72	R\$ 14.136,00	R\$ 213,12	R\$ 10.656,00	R\$ 24.792,00
4.24	Caixa de Emenda Externa Aérea/Subterrânea até 6 Fibras	Unidade	50	R\$ 180,37	R\$ 9.018,50	R\$ 178,59	R\$ 8.929,50	R\$ 17.948,00
4.25	Caixa de Emenda Externa Aérea/Subterrânea até 24 Fibras	Unidade	50	R\$ 322,70	R\$ 16.135,00	R\$ 203,35	R\$ 10.167,50	R\$ 26.302,50
4.26	Caixa de Emenda Externa Aérea/Subterrânea até 36 Fibras	Unidade	25	R\$ 345,12	R\$ 8.628,00	R\$ 228,12	R\$ 5.703,00	R\$ 14.331,00
4.27	Cordão Óptico Duplex SM Mono LC/LC-SPC 2,5m	Unidade	60	R\$ 171,43	R\$ 10.285,80	R\$ 9,83	R\$ 589,80	R\$ 10.875,60
4.28	Extensão Óptica Duplex SM Mono LC-SPC 2,5m	Unidade	60	R\$ 158,83	R\$ 9.529,80	R\$ 9,83	R\$ 589,80	R\$ 10.119,60
4.29	Cordão Óptico Duplex SM Mono LC/SC-SPC 2,5m	Unidade	60	R\$ 120,43	R\$ 7.225,80	R\$ 9,83	R\$ 589,80	R\$ 7.815,60
4.30	Extensão Óptica Duplex SM Mono SC-SPC 2,5m	Unidade	60	R\$ 120,43	R\$ 7.225,80	R\$ 9,83	R\$ 589,80	R\$ 7.815,60
4.31	Patch Cord LC/APC -> LC/APC SM Duplex 2,5m	Unidade	13	R\$ 34,76	R\$ 451,88	R\$ 9,26	R\$ 120,38	R\$ 572,26
4.32	Patch Cord LC/APC -> LC/APC SM Simplex 2,5m	Unidade	13	R\$ 28,22	R\$ 366,86	R\$ 9,26	R\$ 120,38	R\$ 487,24
4.33	Patch Cord LC/UPC -> LC/UPC SM Duplex 2,5m	Unidade	13	R\$ 34,22	R\$ 444,86	R\$ 9,26	R\$ 120,38	R\$ 565,24
4.34	Patch Cord LC/UPC -> LC/UPC SM Simplex 2,5m	Unidade	13	R\$ 28,22	R\$ 366,86	R\$ 9,26	R\$ 120,38	R\$ 487,24
4.35	Patch Cord SC/APC -> LC/UPC SM Duplex 2,5m	Unidade	13	R\$ 34,22	R\$ 444,86	R\$ 9,26	R\$ 120,38	R\$ 565,24
4.36	Patch Cord SC/ APC -> LC/UPC SM Simplex 2,5m	Unidade	13	R\$ 28,22	R\$ 366,86	R\$ 9,26	R\$ 120,38	R\$ 487,24
4.37	Adaptador óptico SC/APC-SC/APC SM Simplex	Unidade	100	R\$ 2,06	R\$ 206,00	R\$ 8,14	R\$ 814,00	R\$ 1.020,00
4.38	Adaptador óptico SC/UPC-SC/UPC SM Simplex	Unidade	100	R\$ 8,54	R\$ 854,00	R\$ 8,14	R\$ 814,00	R\$ 1.668,00
4.39	Alça Pre formada para cordoalha de aço 3/16"	Unidade	500	R\$ 7,05	R\$ 3.525,00	R\$ 15,26	R\$ 7.630,00	R\$ 11.155,00
4.40	Caixa Terminação Óptica 2 Posições	Unidade	50	R\$ 68,85	R\$ 3.442,50	R\$ 8,06	R\$ 403,00	R\$ 3.845,50
4.41	Protetor de emenda (tubete) 60x 1,5mm	Unidade	2.500	R\$ 0,52	R\$ 1.300,00	R\$ 0,80	R\$ 2.000,00	R\$ 3.300,00
4.42	Esticador tipo Cunha	Unidade	1.000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00	R\$ 3,34	R\$ 3.340,00	R\$ 9.020,00
4.43	Dielétrico Roldana p/ Ancoragem 3 em 1	Unidade	100	R\$ 9,71	R\$ 971,00	R\$ 6,26	R\$ 626,00	R\$ 1.597,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.44	Fecho Fusimec Fita de Aço (cintar postes) ¾"	Unidade	1.000	R\$ 1,87	R\$ 1.870,00	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00	R\$ 5.750,00
4.45	Fita Fusimec ¾" Aço Inox Lisa	Metro	250	R\$ 5,46	R\$ 1.365,00	R\$ 4,54	R\$ 1.135,00	R\$ 2.500,00
4.46	Cruzeta Metálica p/ reserva cabos óptico	Unidade	400	R\$ 78,53	R\$ 31.412,00	R\$ 13,09	R\$ 5.236,00	R\$ 36.648,00
4.47	Conector Rápido SC/APC monomodo (click)	Unidade	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00	R\$ 3,09	R\$ 309,00	R\$ 1.165,00
4.48	Conector Rápido LC/UPC monomodo (click)	Unidade	100	R\$ 7,46	R\$ 746,00	R\$ 3,09	R\$ 309,00	R\$ 1.055,00
4.49	Conector Rápido SC/UPC monomodo (click)	Unidade	100	R\$ 8,96	R\$ 896,00	R\$ 3,09	R\$ 309,00	R\$ 1.205,00
4.50	Conector Rápido LC/APC monomodo (click)	Unidade	100	R\$ 10,13	R\$ 1.013,00	R\$ 3,09	R\$ 309,00	R\$ 1.322,00
4.51	Plaquetas p/ identificação "CUIDADO-CABO ÓPTICO PREFEITURA FOZ"	Unidade	3.750	R\$ 1,15	R\$ 4.312,50	R\$ 0,84	R\$ 3.150,00	R\$ 7.462,50
4.52	Manutenção de Fibra Óptica	Serviço	85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 246,12	R\$ 20.920,20	R\$ 20.920,20
Total ==>>					R\$ 1.423.621,43		R\$ 1.131.028,32	R\$ 2.554.649,75

Item 5 - Elétrica

Subitem	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	FORMAÇÃO DO PREÇO				Total Geral
				Preço Material		Preço dos Serviços (Mão-de-obra)		
				Unitário	Total	Unitário	Total	
5.01	Cabo 2,5mm Flexível (cor preta)	Metro	7.000	R\$ 3,51	R\$ 24.570,00	R\$ 2,44	R\$ 17.080,00	R\$ 41.650,00
5.02	Cabo 2,5mm Flexível (cor verde)	Metro	7.000	R\$ 3,51	R\$ 24.570,00	R\$ 2,44	R\$ 17.080,00	R\$ 41.650,00
5.03	Cabo 2,5mm Flexível (cor branca)	Metro	7.000	R\$ 3,51	R\$ 24.570,00	R\$ 2,44	R\$ 17.080,00	R\$ 41.650,00
5.04	Cabo 4,0mm Flexível (cor branca)	Metro	3.500	R\$ 5,08	R\$ 17.780,00	R\$ 2,44	R\$ 8.540,00	R\$ 26.320,00
5.05	Cabo 4,0mm Flexível (cor verde)	Metro	3.500	R\$ 5,08	R\$ 17.780,00	R\$ 2,44	R\$ 8.540,00	R\$ 26.320,00
5.06	Cabo 4,0mm Flexível (cor branca)	Metro	3.500	R\$ 5,08	R\$ 17.780,00	R\$ 2,44	R\$ 8.540,00	R\$ 26.320,00
5.07	Cabo 10 mm Flexível	Metro	700	R\$ 21,07	R\$ 14.749,00	R\$ 3,09	R\$ 2.163,00	R\$ 16.912,00
5.08	Cabo 10 mm Flexível HEPR	Metro	700	R\$ 80,70	R\$ 56.490,00	R\$ 5,74	R\$ 4.018,00	R\$ 60.508,00
5.09	Cabo 16 mm Flexível	Metro	700	R\$ 28,59	R\$ 20.013,00	R\$ 6,56	R\$ 4.592,00	R\$ 24.605,00
5.10	Cabo 16 mm Flexível HEPR	Metro	700	R\$ 114,50	R\$ 80.150,00	R\$ 6,56	R\$ 4.592,00	R\$ 84.742,00
5.11	Cabo de cobre nú p/ aterramento 16mm 7Fios	Metro	175	R\$ 31,04	R\$ 5.432,00	R\$ 6,56	R\$ 1.148,00	R\$ 6.580,00
5.12	Conector 16mm Latão	Unidade	175	R\$ 15,20	R\$ 2.660,00	R\$ 13,65	R\$ 2.388,75	R\$ 5.048,75
5.13	Conector para haste	Unidade	175	R\$ 11,26	R\$ 1.970,50	R\$ 3,86	R\$ 675,50	R\$ 2.646,00
5.14	Conector box 1"	Unidade	175	R\$ 7,14	R\$ 1.249,50	R\$ 2,23	R\$ 390,25	R\$ 1.639,75
5.15	DPS Classe 1	Unidade	56	R\$ 165,97	R\$ 9.294,32	R\$ 32,06	R\$ 1.795,36	R\$ 11.089,68
5.16	DPS Classe 2	Unidade	56	R\$ 210,31	R\$ 11.777,36	R\$ 32,06	R\$ 1.795,36	R\$ 13.572,72
5.17	Espiral Tubo 3/4	Metro	700	R\$ 9,77	R\$ 6.839,00	R\$ 2,74	R\$ 1.918,00	R\$ 8.757,00
5.18	Caixa p/ tomada elétrica 2 posições, 2x4 / Sobrepor	Unidade	1.400	R\$ 6,82	R\$ 9.548,00	R\$ 4,24	R\$ 5.936,00	R\$ 15.484,00



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.19	Caixa p/ tomada elétrica 2 posições, 4x4 / Sobrepor	Unidade	350	R\$ 8,07	R\$ 2.824,50	R\$ 4,24	R\$ 1.484,00	R\$ 4.308,50
5.20	Tomada elétrica padrão 3 pinos 10 amp	Unidade	2.100	R\$ 8,27	R\$ 17.367,00	R\$ 5,06	R\$ 10.626,00	R\$ 27.993,00
5.21	Tomada elétrica padrão 3 pinos 20 amp	Unidade	350	R\$ 13,46	R\$ 4.711,00	R\$ 5,06	R\$ 1.771,00	R\$ 6.482,00
5.22	Disjuntor Elétrico 10amp	Unidade	56	R\$ 17,82	R\$ 997,92	R\$ 32,89	R\$ 1.841,84	R\$ 2.839,76
5.23	Disjuntor Elétrico 15amp	Unidade	56	R\$ 17,20	R\$ 963,20	R\$ 32,89	R\$ 1.841,84	R\$ 2.805,04
5.24	Disjuntor Elétrico 20amp	Unidade	42	R\$ 19,10	R\$ 802,20	R\$ 32,89	R\$ 1.381,38	R\$ 2.183,58
5.25	Disjuntor Elétrico 32amp	Unidade	35	R\$ 19,11	R\$ 668,85	R\$ 32,89	R\$ 1.151,15	R\$ 1.820,00
5.26	Disjuntor Elétrico 40amp	Unidade	35	R\$ 28,54	R\$ 998,90	R\$ 32,89	R\$ 1.151,15	R\$ 2.150,05
5.27	Disjuntor Elétrico 50amp	Unidade	35	R\$ 30,03	R\$ 1.051,05	R\$ 32,89	R\$ 1.151,15	R\$ 2.202,20
5.28	Disjuntor Elétrico Bifásico 20amp	Unidade	35	R\$ 74,77	R\$ 2.616,95	R\$ 32,89	R\$ 1.151,15	R\$ 3.768,10
5.29	Disjuntor Elétrico Bifásico 40amp	Unidade	35	R\$ 86,45	R\$ 3.025,75	R\$ 32,89	R\$ 1.151,15	R\$ 4.176,90
5.30	Disjuntor Elétrico Bifásico 50amp	Unidade	35	R\$ 91,59	R\$ 3.205,65	R\$ 32,89	R\$ 1.151,15	R\$ 4.356,80
5.31	Disjuntor Elétrico Bifásico 100amp	Unidade	4	R\$ 109,47	R\$ 437,88	R\$ 28,78	R\$ 115,12	R\$ 553,00
5.32	Disjuntor Elétrico Bifásico 150amp	Unidade	4	R\$ 179,01	R\$ 716,04	R\$ 28,78	R\$ 115,12	R\$ 831,16
5.33	Disjuntor Elétrico Trifásico 100amp	Unidade	4	R\$ 674,53	R\$ 2.698,12	R\$ 44,53	R\$ 178,12	R\$ 2.876,24
5.34	Disjuntor Elétrico Trifásico 150amp	Unidade	4	R\$ 990,06	R\$ 3.960,24	R\$ 44,53	R\$ 178,12	R\$ 4.138,36
5.35	Mangueira corrugada 1"	Metro	700	R\$ 5,74	R\$ 4.018,00	R\$ 2,18	R\$ 1.526,00	R\$ 5.544,00
5.36	Mangueira corrugada 3/4"	Metro	700	R\$ 2,98	R\$ 2.086,00	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00	R\$ 3.206,00
5.37	Quadro PVC 6-8 Disjuntores Branco	Unidade	42	R\$ 99,66	R\$ 4.185,72	R\$ 66,79	R\$ 2.805,18	R\$ 6.990,90
5.38	Quadro PVC 12-16 Disjuntores Branco	Unidade	28	R\$ 117,68	R\$ 3.295,04	R\$ 75,05	R\$ 2.101,40	R\$ 5.396,44
5.39	Parafuso ¼ x 60 10mm	Unidade	700	R\$ 4,11	R\$ 2.877,00	R\$ 0,80	R\$ 560,00	R\$ 3.437,00
5.40	Terminal Olhal 6mm	Unidade	350	R\$ 1,53	R\$ 535,50	R\$ 0,47	R\$ 164,50	R\$ 700,00
5.41	Terminal Pino 6mm	Unidade	350	R\$ 2,17	R\$ 759,50	R\$ 0,47	R\$ 164,50	R\$ 924,00
5.42	Terminal Tubular 6mm	Unidade	350	R\$ 1,01	R\$ 353,50	R\$ 0,47	R\$ 164,50	R\$ 518,00
5.43	Terminal Tubular 10mm	Unidade	350	R\$ 1,32	R\$ 462,00	R\$ 0,53	R\$ 185,50	R\$ 647,50
5.44	Fita Isolante	Metro	420	R\$ 2,32	R\$ 974,40	R\$ 0,18	R\$ 75,60	R\$ 1.050,00
5.45	Instalação de Ponto de Elétrica	Serviço	2.730	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,91	R\$ 275.484,30	R\$ 275.484,30
5.46	Manutenção de Ponto Elétrico	Serviço	1.680	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84,40	R\$ 141.792,00	R\$ 141.792,00
5.47	Instalação de Disjuntor Elétrico	Serviço	56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92,63	R\$ 5.187,28	R\$ 5.187,28
5.48	Manutenção de Disjuntor Elétrico	Serviço	56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,89	R\$ 5.649,84	R\$ 5.649,84
Total ==>>>					R\$ 413.814,59		R\$ 571.692,26	R\$ 985.506,85
Total Geral (Itens 1, 2, 3, 4 e 5) ==>>>					R\$ 4.043.573,75		R\$ 3.163.274,89	R\$ 7.206.848,64



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 18.3.** O valor máximo total estimado admitido à ser pago, pela CONTRATANTE à CONTRATADA, pela prestação dos serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede, incluindo o fornecimento dos materiais necessários, descritos no objeto deste Termo de Referência será de **R\$ 7.206.848,64 (Sete milhões, duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais e, sessenta e quatro centavos).**

XIX. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato oriundo deste processo licitatório terá uma **vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato entre as partes, podendo mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato.

XX. DO REAJUSTE DO CONTRATO

20.1. Os valores contratuais serão reajustados a cada 12 (doze) meses ou em periodicidade diferente, desde que permitido pela legislação aplicável, na proporção que venha a ser determinada pela variação do ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação, divulgado, mensalmente, pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada ou, na falta deste, por qualquer outro índice que de comum acordo seja eleito pelas partes para substituí-lo;

20.2. Os reajustes dos valores devem ser solicitados, antecipadamente, ao Município de Foz do Iguaçu, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

XXI. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas.

XXII. DAS NOTIFICAÇÕES, PENALIDADES E DEDUÇÕES SOBRE O VALOR DO CONTRATO

22.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita ainda às seguintes sanções, assegurada a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação:

22.1.1. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório.

22.2. O não cumprimento das obrigações pela CONTRATADA poderá, a critério da CONTRATANTE, cominar com a rescisão do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente;

22.3. Impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme legislação vigente;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 22.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu;
- 22.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;
- 22.7. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data de vencimento prevista para o pagamento da guia de recolhimento do Município, o mesmo será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice ICTI - Índice de Custo da Tecnologia da Informação ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

XXIII. DAS GARANTIAS PARA SERVIÇOS E MATERIAS UTILIZADOS

- 23.1. A CONTRATADA deverá fornecer todas as garantias pelo fornecimento dos materiais, bem como pela execução dos serviços a serem contratados, de acordo com as normas técnicas internacionais e da ABNT, Anatel e ANSI;
- 23.2. **Cabeamento estruturado:** a garantia para a solução a ser implementada deverá ser, no mínimo, de 25 (vinte e cinco) anos para o sistema de cabeamento de dados proposto;
- 23.3. Os materiais utilizados que não comporem o cabeamento estruturado deverão ter garantia de 12 meses;
- 23.4. Deverão ser sanados os vícios de instalação de infraestrutura que porventura acarretem indisponibilidade da estrutura (nova instalação) no período de até 90 dias após a execução dos serviços, havendo o dano da infraestrutura e identificado o vício a CONTRATADA deverá refazer a estrutura sem custos adicionais para a CONTRATANTE. Exemplo:
 - 23.4.1. Quantidade insuficiente de suportes na fixação das estruturas que podem acarretar desabamento dela;
 - 23.4.2. Falta de acessórios para garantir segurança da estrutura criada (quantidade adequada de parafusos, caixas de passagem ou finais sem espelho adequado).

XXIV. DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- 24.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Artigo 56 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, apresentando ao Município de Foz do Iguaçu, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato/OCS, o comprovante da garantia (caução, seguro-garantia e/ou fiança bancária);
- 24.2. A garantia, prestada na forma de seguro-garantia e/ou fiança bancária, deverá ter validade, no mínimo, de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação;
- 24.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a CONTRATADA deverá



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

- 24.4. A CONTRATADA terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas.

XXV. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

- 25.1. A LICITANTE deverá apresentar comprovação que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto deste Termo de Referência;
- 25.2. A apresentação dos documentos de comprovação da qualificação técnica é obrigatória e a não apresentação destes implicará na eliminação da LICITANTE do certame licitatório;
- 25.3. As exigências de habilitação estão em conformidade com o Art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/02 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93;
- 25.4. A LICITANTE deverá comprovar capacitação técnica por apresentar registro jurídico ou inscrição no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR ou CREA equivalente do Estado sede da empresa, que apresente a situação de regularidade e comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação;
- 25.5. **Qualificação técnica operacional:** Atestado(s) e/ou declaração(ões), em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de experiência de, no mínimo, um serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à comprovação de que a empresa proponente executou:
- 25.8.1. Instalação rede lógica estruturada, rede elétrica, rede elétrica estabilizada e, rede telefônica;
- 25.8.2. Lançamento e fusão de fibra óptica;
- 25.8.3. Execução de instalação/manutenção de rede de dados (por meios metálicos), execução de instalação de cabeamento (por meios ópticos), Instalação de rede elétrica estabilizada.

OU

- 25.6. **Qualificação técnica profissional:** declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico (Engenheiro Elétrico e/ou Telecomunicações) pela execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pelo licitador conforme modelo VII edital. A declaração deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT”, com registro de atestado, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA”, de execução de, no mínimo, um serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à comprovação de que o profissional da proponente executou:
- 25.6.1. Instalação rede lógica estruturada, rede elétrica, rede elétrica estabilizada e, rede telefônica;
- 25.6.2. Lançamento e fusão de fibra óptica;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 25.6.3.** Execução de instalação/manutenção de rede de dados (por meios metálicos), execução de instalação de cabeamento (por meios ópticos), Instalação de rede elétrica estabilizada.

Nota explicativa: A licitante poderá comprovar a qualificação técnica operacional ou profissional, inclusive com o somatório de atestados/CAT.

- 25.7. Será facultada a realização de visita técnica, pela LICITANTE, com vistas a conhecer os locais onde serão executados os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, a estrutura física dos locais, bem como obter as informações necessárias ao desenvolvimento e implantação do projeto, e dirimir as dúvidas, a fim de que a LICITANTE possa participar do certame, com a certeza de que atende plenamente todas as necessidades e objetivos do Município na implementação da solução pretendida;

- 25.9.1.** As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas com a Sr^a. Lia Josiane da Silva, via telefone: (45) 2105-1007 ou via e-mail: smtirecepcao@pmfi.pr.gov.br, de segunda à sexta-feira durante o horário das 07hs30min. às 13hs30min.

XXVI. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 26.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93;
- 26.2.** Somente poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos e exigências estabelecidos no Edital de Licitação, seus anexos e legislação em vigor;
- 26.3.** Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização do Município de Foz do Iguaçu;
- 26.4.** Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente constituídas em forma de consórcio, desde que atendidas as normas que preconiza o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93:
- a) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - b) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital;
 - c) Apresentação dos documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
 - d) Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
 - e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do Artigo 33 da Lei nº 8.666/93.
- 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do Artigo 33 da Lei nº 8.666/93.

26.5. Está impedido de participar da licitação:

- 26.5.1.** O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
- 26.5.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 26.5.3.** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu; Consórcio ou coligação de empresas; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

Foz do Iguaçu, 30 de maio de 2023.

Elaborado por:

De Acordo,

Renato Vieira Gomes

Diretoria de Infraestrutura e Segurança
da Informação
PMFI – Portaria 75.212

Evandro Ferreira

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação
PMFI – Portaria 75.659



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (Razão Social, CNPJ, telefone, endereço, e-mail)

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à prestação de _____ (inserir o objeto da licitação) _____, do Pregão Eletrônico.

O percentual de desconto sobre o valor global ofertado proposto para prestação dos serviços, objeto da licitação é de _____% (_____). O valor da contratação com o desconto ofertado será de R\$ _____ (_____).

A proposta de preços contempla materiais e mão de obra qualificada.

O prazo de execução é de 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

Forma de pagamento: até 30 (trinta) dias.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto da licitação, tais como equipamentos, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido no convite.

Na execução do objeto da licitação, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Local, ____ de _____ de 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - CAPACIDADE FINANCEIRA

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Fórmula	Valor em reais	Índice
Liquidez geral	$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente	$LC = AC / PC$		
Solvência Geral	$SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante;
PC - Passivo Circulante;
AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo;
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Local, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal
(carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador
(carimbo, nome RG nº e assinatura)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
 Pregão Eletrônico nº ____/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (i) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (ii) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ 2023.

 Nome e carimbo do representante
 legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº ____/2023.

Prezados Senhores:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelo(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, ____ de _____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº
e assinatura do responsável legal)



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede estabelecida _____ na Cidade de _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, com domicílio na cidade de _____, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de instalação e manutenção de infraestrutura de rede lógica estruturada contemplando cabeamento UTP (*Unshielded Twisted Pair*) e fibra óptica e; rede elétrica para equipamentos da área de tecnologia da informação; incluindo o fornecimento dos materiais necessários para atendimento as demandas dos órgãos públicos da administração direta do Município de Foz do Iguaçu, instalados em prédios, próprios e/ou locados, localizados nos bairros da região central e periférica da cidade, de acordo com as características e especificações técnicas, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico ____/2023.

Parágrafo Primeiro

O objeto desta contratação contempla os serviços de: instalação e manutenção; certificação; documentação e garantia dos serviços de cabeamento vertical e horizontal; lançamento, fusão e certificação de link óptico; construção de infraestrutura para acomodação de cabeamento e; elaboração de projetos necessários acessórios aos serviços solicitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato fundamenta-se na Lei n° 10.520/02, Decreto Federal n° 10.024/19, Lei Complementar n° 123/06, Lei n° 8.666/1993 e vincula - se ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º ____/2023, conforme processo administrativo n° ____/2023.

Parágrafo Primeiro

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatório, Termo de Referência, Edital de Pregão Eletrônico n° ____/2023, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Segundo

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela Contratada, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do Contratante.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro

A assinatura do presente contrato indica que a Contratada possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O Contratante pagará à Contratada, prestação dos serviços contratados, o valor global _____ (_____), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: 14.02.04.126.0060.2131.339040.9900.1.000.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo contratante, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento. O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - CNPJ nº 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro

O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo primeiro.

Parágrafo Primeiro

Nas contratações de serviços continuados, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

- I. Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II. Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III. Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV. Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V. Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- VI. Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A comprovação de que trata o nº IV acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá ao Contratante cumprir os requisitos previstos no item 13 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente Contrato, caberá ao Contratante cumprir os requisitos previstos no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA INTERAÇÃO COM A CONTRATADA

A contratada indicará formalmente ao contratante, no ato da assinatura do contrato, seu preposto.

No instrumento de indicação deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Caberá ao preposto estabelecer os contatos e prestar as informações e os esclarecimentos ao contratante necessários à boa execução contratual, sendo o ponto de contato entre contratada e contratante para toda e qualquer questão relacionada ao contrato, informando contato telefônico e endereço de e-mail específicos para atendimento ao Contratante, fiscal e gestor do contrato, inclusive quanto a solicitações de ações corretivas.

A indicação ou a manutenção do preposto poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

As comunicações entre ao contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O contratante poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993³, a fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros,

³ “Art. 67”. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Gestor: Renato Vieira Gomes - Operador de Computador Jr.

Suplente: Fábio dos Reis Ferreira - Operador de Computador Jr.

Fiscal Técnico: Fábio Lopes - Operador de Computador Jr.

Suplente: João Carlos da Silva - Operador de Computador Sênior.

Fiscal Administrativo: Keila André da Silva - Agente Administrativo

Suplente: Alzuir Matuchaki - Assistente Administrativo Sênior

O Gestor e os fiscais acima indicados, deverão cumprir com as obrigações abaixo relacionadas, dentre outras que porventura se relacionem com o Contrato:

- a) O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- b) O fiscal técnico anotará no histórico de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- f) Os fiscais técnico e administrativo comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- g) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- h) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- j) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- k) O gestor do contrato acompanhará, em conjunto com o fiscal administrativo, a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- l) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções quando necessário.
- m) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A contratada deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual. (Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017).

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica a ser informada pela Secretaria Municipal da Fazenda em favor do tesouro municipal.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 05/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Contratada deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- V. **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções previstas no Edital de Licitação, abaixo resumidas.

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula inclusive poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato;

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado. A mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução;

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA;

É facultado à CONTRATADA utilizar de todos os meios legítimos para defesa dos seus interesses, nos prazos de lei;

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias precedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

Parágrafo Primeiro

Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que: a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. O atraso injustificado no início do serviço;
- II. Quando a CONTRATADA decretar falência durante a vigência contratual;
- III. Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- IV. Quando a CONTRATADA dissolver a sociedade ou a constituição do Consórcio durante a vigência contratual;
- V. Quando a CONTRATADA descumprir prazos contratuais sem justificativa aceita pela fiscalização;
- VI. O não cumprimento pela CONTRATADA, sem justificativa, das obrigações contratuais que impliquem no desatendimento das condições técnicas e especificações constantes dos projetos;
- VII. Quando a CONTRATADA ocasionar a lentidão na execução dos serviços que fique evidente o risco da não conclusão do objeto contratual;
- VIII. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- IX. O desatendimento reiterado às determinações da FISCALIZAÇÃO;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- X. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
- XI. A existência de situações que caracterizem a perda do lastro financeiro da CONTRATADA para execução dos serviços, especialmente na hipótese de perda das condições de habilitação originais;
- XII. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar a Fazenda Pública, no pertinente às obrigações tributárias ou trabalhistas;
- XIII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIV. - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

- I. A supressão de serviços, por parte da **CONTRATANTE**, sem anuência da **CONTRATADA**, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
- II. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
- III. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** relativos aos serviços já recebidos e faturados;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior⁴, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

Nos casos acima relacionados, a **CONTRATADA** será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a Devolução da garantia prestada e Pagamento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

A rescisão do Contrato, seja decretada pela **CONTRATANTE** ou pela **CONTRATADA**, não impedirá que a **CONTRATANTE** dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à **CONTRATADA** o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

Ocorrendo a rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a **CONTRATADA** indique seu representante.

Vencido o prazo e não indicando a **CONTRATADA** o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento.

Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito.

Caso não convenha à **CONTRATANTE** exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da **CONTRATADA** justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da **CONTRATADA** e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

Parágrafo Quarto

Declarada a rescisão do Contrato, a **CONTRATADA** se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

⁴ Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

Diante da impossibilidade de manutenção das condições de habilitação pela Contratada, será instaurado processo para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente a **CONTRATADA**, por escrito de tal decisão.

Se a **CONTRATADA**, por circunstância de força maior for impedida de cumprir total ou parcialmente o contrato, deverá comunicar imediatamente por escrito à **CONTRATANTE**.

Caso as paralisações referidas nos itens anteriores, ocorram uma ou mais vezes e perdurem por 10 (dez) dias ou mais, a **CONTRATANTE** poderá suspender o contrato, permanecendo a **CONTRATADA** com as obrigações descritas no ato de suspensão.

A **FISCALIZAÇÃO** deverá encaminhar cópia do documento mencionado ao setor financeiro da **CONTRATANTE** para o arquivamento e anotações necessárias.

Se a suspensão injustificada do Contrato perdurar por 120 (cento e vinte) dias, quaisquer das partes poderá solicitar a rescisão do Contrato.

As despesas realizadas durante o período da paralisação e aceitas pela fiscalização serão pagas na primeira mediação de reinício dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízos das exigências referentes aos pagamentos, no que couber:

- a) Autorização prévia da fiscalização com justificativa para que as mesmas sejam realizadas;
- b) Comprovantes da execução das mesmas (Ex: notas fiscais, recibos);
- c) Fotografias validadas pela fiscalização;
- d) Outros que a fiscalização considerar necessários.

A justificativa mencionada na alínea “a” deve explicitar as razões técnicas e/ou legais da execução dos serviços durante a paralisação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Diante da impossibilidade de manutenção das condições de habilitação pela Contratada, será instaurado processo para rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 10.024/19, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.078/90, Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e pelos preceitos de direito público, aplicados supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Publicação resumida do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de

Contratada

Assinado digitalmente por
NILTON APARECIDO
BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 31/05/2023 12:52



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **55/2023**

Assunto: **SERVIÇOS TI**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfri.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=aacfed1-da8f-4194-b982-42c88f677ab6&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

aacfed1-da8f-4194-b982-42c88f677ab6

Hash do Documento

656DE7463D848D2B44C5368835966D9B85B4A0E2E1F518E2F1B23C7615BDDFF6

Anexos

EDITAL Nº 055 REPUBLICADO.pdf - **a5c4e217-4de4-458d-9504-1cf7e10690fd**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/06/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 31/05/2023 12:52:31 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.